

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 739/2023

AUTORES:DEPUTADO REICHEMBACH

EMENTA:

CONCEDE TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA À ASSOCIAÇÃO SANTIAGO PESCA ESPORTIVA, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DE IGUAÇU.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 739/2023

Concede Título de Utilidade Pública à Associação Santiago Pesca Esportiva, com sede no Município de Rio Bonito do Iguaçu.

Art. 1º Concede Título de Utilidade Pública à Associação Santiago Pesca Esportiva, com sede no Município de Rio Bonito do Iguaçu.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REICHEMBACH

Deputado Estadual

Justificativa

A Associação Santiago Pesca Esportiva é uma entidade sem fins lucrativos, criada em abril de 2020, com sede no Município de Rio Bonito do Iguaçu, que tem por objetivos contribuir com as atividades de pesquisa, extensão e defesa da atividade de pesca esportiva, incentivando a pesca esportiva com o intuito de promover o crescimento turístico dos municípios lindeiros ao lago da represa de Salto Santiago através da conscientização dos ribeirinhos sobre os benefícios do turismo.

Pleiteia junto aos órgãos governamentais e não governamentais o seu reconhecimento como categoria jurídica, reivindicando do Governo políticas públicas que garantam a preservação do meio ambiente, como o controle da pesca predatória e da caça, e junto aos órgãos públicos Municipais, Estadual e Federal, bem como das entidades privadas nacionais e/ou internacionais, financiamentos para desenvolvimento de programas, projetos e atividades de preservação do meio ambiente, flora e fauna.

Promove o reflorestamento com o plantio de árvores nativas e/ou exóticas nas encostas hídras e manguezais. Realiza a soltura de peixes alevinos, zelando pela preservação da cultura, incentivando a criação de grupos artísticos e artesanais e outras iniciativas existentes na região.

A associação desenvolve diversas atividades filantrópicas em prol da comunidade local e regional.

Na ação social, a Campanha do Agasalho e a Campanha de Alimentos arrecada e distribui centenas de



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

roupas, calçados e alimentos não perecíveis para as famílias carentes que precisam se aquecer nos dias mais frios e que passam necessidades nutricionais, contribuindo para a erradicação da fome, da pobreza e da desigualdade social.

Para a melhor idade, no dia do idoso é promovido um encontro na sede da entidade, onde são feitas diversas atividades recreativas, como gincanas, jogos, rodas de piadas, conversas e torneio de pesca ao lambari.

No desenvolvimento sustentável, já foi feita a soltura de 100.000 (cem mil) alevinos de Lambari e Jundiá, espécies nativas do Rio Iguaçu, que ajudaram no repovoamento e preservação da espécie. O plantio de mudas de árvores nativas também ajuda com um ecossistema equilibrado para a região. Ainda, sempre que possível, a associação realiza mutirão para a limpeza do Lago Santiago, quando são recolhidos centenas de sacos de lixo que são retirados das margens, contribuindo para a preservação do meio ambiente.

Considerando a relevância dos serviços prestados pela entidade, peço apoio aos nobres pares para a aprovação do presente projeto de lei com vistas a conceder a honraria de Título de Utilidade Pública Estadual à Associação Santiago Pesca Esportiva, com sede no Município de Rio Bonito do Iguaçu.



DEPUTADO REICHEMBACH

Documento assinado eletronicamente em 04/09/2023, às 15:03, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **739** e o código CRC **1B6A9C3A4D1E8ED**

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.813.342/0001-38 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 09/07/2014
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO SANTIAGO PESCA ESPORTIVA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SANTIAGO PESCA ESPORTIVA			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO ESTM LINHA ALAGADO PRAINHA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****	
CEP 85.340-000	BAIRRO/DISTRITO PRAINHA DO ALAGADO	MUNICÍPIO RIO BONITO DO IGUACU	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO crotti_2004@hotmail.com		TELEFONE (42) 3635-1567	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/07/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **30/08/2023** às **14:43:19** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO SANTIAGO PESCA ESPORTIVA
CNPJ: 20.813.342/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:50:41 do dia 25/08/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/02/2024.

Código de controle da certidão: **FF21.FC76.68BF.F1E1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

ASSOCIACAO SANTIAGO PESCA ESPORTIVA

CNPJ Nº: 20.813.342/0001-38

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEGUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **ASSOCIACAO SANTIAGO PESCA ESPORTIVA** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 23/10/2023, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do
Paraná

Código de controle **0312.DIWS.5573**
Emitida em **24/08/2023** às **14:54:03**

Dados transmitidos de forma segura.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº 1.256/2019 DE 9 DE ABRIL DE 2019

SUMULA: Declara a “Associação Santiago Pesca Esportiva” entidade de utilidade pública municipal.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU ADEMIR FAGUNDES, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, a “Associação Santiago Pesca Esportiva”, portadora do CNPJ 20.813.342/0001-38, com sede na Linha Alagado, no Município de Rio Bonito do Iguaçu/PR.

Art. 2º A entidade referida no **Art. 1º** deverá apresentar ao Chefe do Poder Executivo Municipal, até 30 (trinta) de abril de cada ano, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

Parágrafo único. O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de seu recebimento, cópia do relatório circunstanciado.

Art. 3º Será objeto de Lei revogando os efeitos da declaração de Utilidade Pública concedida à entidade, quando:

I – deixar de cumprir a exigência do **Art. 2º** desta Lei;

II – substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos ou quando solicitados pela municipalidade, salvo este último por justo motivo;

III – alterar sua denominação e, dentro de 30 (trinta) dias contados da averbação no Registro Público, deixar de enviar a mesma à Câmara Municipal para tornar-se objeto de nova lei;

IV – eleger nova diretoria após esta declaração de utilidade pública e deixar de comprovar a idoneidade moral de seus novos diretores.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Bonito do Iguaçu/PR, em 9 de abril de 2019.

ADEMIR FAGUNDES
Prefeito Municipal



ASSOCIAÇÃO SANTIAGO PESCA ESPORTIVA

CNPJ: 20.813.342/0001-38

Rio Bonito do Iguaçu - Pr.

www.santiagopescaesportiva.com.br

Oficial do Reg.
Títulos e Docu-
e pessoas:
Mary Ines Plemon
Oficial De-
Laranjeira

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PESCADORES SANTIAGO PESCA ESPORTIVA.

QUARTA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, DURAÇÃO E FINALIDADES.

Art. 1º - A Associação Santiago Pesca Esportiva, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede na Linha Alagado, Prainha - CEP 85.340-000 no Município de Rio Bonito do Iguaçu, Paraná e foro jurídico na Comarca de Laranjeiras do Sul, fundada no dia 20 de Janeiro de 2014, com prazo de duração indeterminado, possui número ilimitado de sócios, não respondendo solidária ou subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Entidade, sendo regidas pelo presente estatuto e demais Leis aplicáveis.

Art. 2º - A Associação possui as seguintes finalidades:

- a) Contribuir com as atividades de pesquisas, extensão e defesa da atividade de pesca esportiva.
- b) Incentivar a pesca esportiva, com o intuito de promover o crescimento turístico dos municípios lindeiros ao lago da represa de Salto Santiago através da pesca e da conscientização dos ribeirinhos sobre os benefícios do turismo.
- c) Pleitear junto aos órgãos governamentais e não governamentais o seu reconhecimento como categoria jurídica.
- d) Reivindicar do Governo, políticas que garantam a preservação do meio ambiente, como o controle da pesca predatória e caça.
- e) Pleitear junto a órgãos públicos Municipais, Estadual e Federal, bem como das entidades privadas nacionais e/ou internacionais, financiamentos para desenvolvimento de programas, projetos e atividades desenvolvidas pela Associação.
- f) Contribuir para a preservação do meio ambiente, flora e fauna, e implantar o reflorestamento com plantas nativas e/ou exóticas nas encostas hídricas e manguezais, como soltura de alevinos.
- g) Zelar pela preservação da cultura, incentivando a criação de grupos artísticos, artesanais e outras iniciativas existentes na região.
- h) Incentivar a filiação de jovens à associação, bem como sua efetiva participação.
- i) A Associação participará de todos os Conselhos de decisões das políticas públicas.

CAPÍTULO II - DOS ASSOCIADOS SEÇÃO I DO QUADRO ASSOCIATIVO.

Art. 3º- Poderão integrar a Associação, todos os pescadores que tem a consciência ambiental e que praticam a pesca esportiva que:

- a) Estejam em plena atividade, conforme seus objetivos:



ASSOCIAÇÃO SANTIAGO PESCA ESPORTIVA

CNPJ: 20.813.342/0001-38

Rio Bonito do Iguaçu - Pr.

www.santiagopescaesportiva.com.br

Oficial do Registro
Títulos e Documentos
e pessoas jurídicas
Mary Ines Piemontez
Oficial Designada
Laranjeiras de

§ 1º- Não haverá um número máximo de sócios.

§ 2º- O ingresso de um sócio será feito mediante indicação à Diretoria da Associação e aprovada em Assembleia Geral Ordinária com votação por dois terços dos presentes;

§ 3º - O quadro social, constituído sem distinção de nacionalidade, sexo, crença política ou religiosa, será composto das seguintes categorias de sócios:

- a) Fundadores;
- b) Proprietários;
- c) Beneméritos.

I- Sócios fundadores são todos aqueles que assinaram a ata de fundação do Clube.

II - Sócios proprietários, são todos aqueles que constituíram patrimônio para Associação e que sejam aprovados pela Diretoria.

III - Sócios beneméritos são aqueles a quem a Assembleia Geral conferir essa distinção, espontaneamente, ou por proposta unânime da Diretoria, em virtude dos relevantes serviços prestados ao Clube.

§ 4º - Os sócios beneméritos ficarão isentos de qualquer contribuição, podendo gozar de todas as regalias conferidas aos sócios fundadores e/ou proprietários e sua permanência no clube fica restrita ao tempo em que a diretoria achar conveniente.

SEÇÃO II DOS DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES.

Art. 4º- São direitos dos sócios:

- a) Participar de todas as assembleias gerais, tendo o direito de votar e ser votado em qualquer processo decisório.
- b) Solicitar dos organismos administrativos, informações sobre as atividades da Associação.
- c) Participar de todas as atividades da Associação.
- d) Desligar-se da Associação quando lhe convier, mediante ofício solicitando o desligamento, sem qualquer custo ou reembolso.
- e) Convocar a Assembleia Geral e fazer-se nela representar, nos termos e condições previstas neste estatuto.

Art. 5º- São deveres dos sócios:

- a) Participar de todas as reuniões que forem convocados.
- b) Contribuir mensalmente até o dia 30 (trinta) de cada mês, sendo o valor pré estabelecido.



ASSOCIAÇÃO SANTIAGO PESCA ESPORTIVA

CNPJ: 20.813.342/0001-38

Rio Bonito do Iguaçu - Pr.

www.santiagopescaesportiva.com.br

Oficial do Registro Civil
Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas
Mary Ines Premetez de Oliveira
Oficial Designada
Laranjeiras do Sul - PR

- c) Cumprir as normas do presente Estatuto e suas disposições Legais.
- d) Prestar à Associação, informações de que venha a necessitar para o bom funcionamento de suas atividades.
- e) Zelar pelo bom funcionamento e pelo patrimônio da Associação.

SEÇÃO III DO DESLIGAMENTO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO.

Art. 6º. - A eliminação será aplicada pela Diretoria, ao associado que infringir disposição legal ou estatutária, provocando grave prejuízo moral ou material à Associação, em reunião expressamente convocada para este fim, sendo facultada a participação do acusado para apresentação da sua defesa.

§ 1º - Deliberando a Diretoria pela eliminação do associado, este deverá ser notificado por escrito da decisão de sua penalidade. Em caso de recusa de recebimento da notificação, por parte do associado, duas testemunhas assinam o referido documento.

§ 2º - O atingido poderá recorrer à Assembleia Geral dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da notificação.

§ 3º - O recurso terá efeito suspensivo até a realização da próxima Assembleia Geral, na qual o assunto será incluído na ordem do dia, do Edital de Convocação respectivo.

§ 4º - A eliminação se efetivará, automaticamente, se o associado não tiver recorrido da penalidade, no prazo previsto do §2º deste artigo.

Art. 7º. - A exclusão do associado ocorrerá por morte da pessoa física, por incapacidade civil não suprida, por deixar de atender aos requisitos exigidos para a sua admissão ou permanência na associação, por dissolução da Entidade, ou ainda:

- a) Se deixar de participar por 5 reuniões ordinárias e/ou extraordinárias no decorrer de 12 (doze) meses;
- b) Se deixar de contribuir com as mensalidades por um período consecutivo de 04 meses, ou seja, atraso de 04 mensalidades consecutivas.

Parágrafo Único - Em caso de desligamento ou exclusão, o sócio não terá direito à devolução das contribuições efetuadas, nem mesmo a cota de patrimônio da Associação, a qual, em caso de dissolução será rateada entre os sócios ativos e em dia com as contribuições.

Art. 8º. - Os deveres dos associados perduram para os desligados, eliminados e excluídos, até que sejam aprovadas pela Assembleia Geral, as contas do exercício em que se deu seu afastamento.



ASSOCIAÇÃO SANTIAGO PESCA ESPORTIVA

CNPJ: 20.813.342/0001-38

Rio Bonito do Iguaçu - Pr.

www.santiagopescaesportiva.com.br

Oficial do Registro Civil
Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas
Mary Ines Piemontez de Oliveira
Oficial Designada
Laranjeiras do Sul - PR

CAPÍTULO III

DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS E DELIBERATIVOS

Art. 9. - São órgãos administrativos e deliberativos da Associação:

- a) assembleia Geral.
- b) Diretoria Executiva.
- c) Conselho Fiscal

Parágrafo Único - Excetuando a Assembleia Geral onde todos os associados fazem parte, nos demais órgãos a participação é excludente, isto é, os membros de um órgão não poderão participar simultaneamente de outro.

SEÇÃO I

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 10. - A Assembleia Geral é o órgão supremo da Associação e dentro dos limites legais, e deste Estatuto, poderá tomar toda e qualquer decisão de interesse da Associação e suas deliberações vinculam e obrigam a todos os Associados ainda que ausentes ou discordantes.

Art. 11. - A Assembleia Geral é composta por todos os associados e associada, em dias com as suas obrigações sociais, devendo reunir-se ordinariamente mensalmente, e extraordinariamente, sempre que for necessário.

Art. 12. - A Assembleia Geral, órgão máximo de decisão e deliberação, será constituída pelos integrantes da Diretoria, pelos Conselheiros Fiscais efetivos e pelos sócios em dia com suas obrigações sociais, com direito a voz e voto.

Art. 13. - Compete à Assembleia Geral Ordinária, em especial:

- a) Eleger e empossar os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.
- b) Apreciar e votar o relatório, balanço e contas da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal.
- c) Apreciar e votar o plano de trabalho elaborado pela Diretoria Executiva.
- d) Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Parágrafo Único. - A Assembléia Geral Ordinária, reunir-se-á e deliberará, em primeira convocação, com o quórum mínimo de maioria absoluta dos sócios em dia com as suas obrigações sociais; em segunda convocação, uma hora após, com o quórum mínimo de 1/3 (um terço); por fim, em terceira e última convocação, transcorrida mais de meia hora, com pelo menos 1/5 (um quinto) dos sócios em dia com as suas obrigações sociais.



ASSOCIAÇÃO SANTIAGO PESCA ESPORTIVA

CNPJ: 20.813.342/0001-38

Rio Bonito do Iguaçu - Pr.

www.santiagopescaesportiva.com.br

Oficial do Registro
Tribunal de Registro
e Pessoas Jurídicas
Mary Ines Piemontez de
Oliveira
Laranjeiras do Sul

Art. 14. - Compete à Assembléia Geral Extraordinária, em especial:

- a) Deliberar sobre a dissolução da Associação e, neste caso, nomear os liquidantes e votar as respectivas contas.
- b) Decidir sobre mudanças ou reformas no estatuto.
- c) Autorizar a realização de empréstimos e outras obrigações pecuniárias e contribuições de garantias acaso exigidas.
- d) Destituir, em qualquer época, membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, caso seja julgado necessário.
- e) Estabelecer o valor da contribuição mensal dos sócios e, fixar as taxas destinadas a cobrar despesas operacionais e outras.
- f) Apreciar e aprovar os regimentos internos que venham a ser elaborados.
- g) Conceder título honorífico a pessoas físicas ou jurídicas que por sua colaboração à Associação, os mereçam.
- h) Decidir sobre a inclusão e/ou exclusão de sócios.

§ 1º - Quando ocorrer destituição, da Diretoria e/ou Conselho Fiscal, que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da Associação de Pescadores Santiago Pesca Esportiva, a Assembléia poderá designar diretores e conselheiros fiscais provisórios, até a posse dos novos, cuja eleição se fará no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

§ 2º - A Assembléia Geral Extraordinária, nos casos previstos do Art. 14, só poderá se realizar com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos sócios em dia com as suas obrigações sociais, em primeira convocação, ou com a presença de pelo menos 1/3 dos sócios em dia com as suas obrigações sociais nas convocações seguintes.

Art. 15. - As deliberações das Assembleias Gerais serão tomadas por maioria simples de votos das Associações filiadas presentes, com exceção dos casos previstos no artigo 14, em que é exigido o voto concorde de pelo menos 2/3 (dois terços) dos presentes.

Art. 16. - As Assembleias Gerais serão normalmente convocadas pelo Presidente, mas se ocorrerem motivos graves ou urgentes, poderão também ser convocadas pela maioria absoluta dos membros da Diretoria, ou do Conselho Fiscal, ou ainda por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo dos direitos sociais, após solicitação, por escrito, não atendida.

Art. 17. - Os trabalhos da Assembléia Geral serão dirigidos pelo Presidente. Na sua falta ou impedimento, os trabalhos serão dirigidos pelo Vice - Presidente.

Art. 18. - A mesa da Assembléia será constituída pelos membros da Diretoria ou, em suas faltas ou impedimentos, pelos membros do Conselho Fiscal.



ASSOCIAÇÃO SANTIAGO PESCA ESPORTIVA

CNPJ: 20.813.342/0001-38

Rio Bonito do Iguaçu - Pr.

www.santiagopescaesportiva.com.br

Oficial do Registro Civil
Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas
Mary Ines Pimenta de Oliveira
Laranjeiras do Sul - Paraná

Parágrafo Único - Quando a Assembléia não tiver sido convocada pelo Diretor - Presidente, a mesa será constituída pelo vice-presidente e maioria dos diretores.

Art. 19. - O que ocorrer nas reuniões das Assembleias Gerais, deverá constar em Ata, sendo esta aprovada pelos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, bem como, por todos os presentes.

§ Único - Não será admitido o voto por procuração, em qualquer hipótese.

SEÇÃO II

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 20. - A Diretoria será composta por membros da Associação de Pescadores Santiago Pesca Esportiva, com as designações de: Presidente, Vice-Presidente, Tesoureiro, Secretario e um membro, e 03 (três) Conselheiros Fiscais, eleitos para um mandato de 02 (dois) anos, entre sócios da Associação de Pescadores Santiago Pesca Esportiva, em pleno gozo de seus direitos, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo Único - Nos impedimentos superiores a 90 (noventa) dias, ou vagando, a qualquer tempo, algum cargo da Diretoria, os membros restantes deverão convocar a Assembléia Geral para o devido preenchimento.

Art. 21. - Compete à Diretoria Executiva:

- a) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, outros regulamentos aprovados, bem como, as deliberações tomadas pela Assembléia Geral.
- b) Estabelecer normas, orientar e controlar todas as atividades e serviços da Associação.
- c) Analisar e aprovar os planos de atividades e respectivos orçamentos, bem como, quaisquer programas próprios de investimentos.
- d) Viabilizar todas as atividades planejadas e votadas pela Assembléia Geral.
- e) Elaborar o plano de trabalho da associação, submetendo-o à apreciação da Assembléia Geral.
- f) Coordenar a execução do Plano de Trabalho aprovado pela Assembléia Geral;
- g) Propor a criação de Grupos de Trabalho ou Departamento para coordenar atividades específicas, quando for o caso.
- h) Propor a Assembléia Geral o Valor da contribuição mensal dos associados;
- i) Apresentar à Assembléia Geral Extraordinária, o relatório e as contas de suas gestões, bem como, o parecer do Conselho Fiscal;
- j) Deliberar sobre a demissão, eliminação ou exclusão do associado;
- k) Deliberar sobre a convocação da Assembléia Geral;



ASSOCIAÇÃO SANTIAGO PESCA ESPORTIVA

CNPJ: 20.813.342/0001-38

Rio Bonito do Iguaçu - Pr.

www.santiagopescaesportiva.com.br

Oficial do Registro Civil
Títulos e Documentos
e pessoas jurídicas
Mary Ines Piedrez de Oliveira
Oficial Designada
Laranjeiras do Sul - PR

- l) Aplicar os saldos existentes em caderneta de poupança ou em qualquer outra modalidade de transação financeira que finde por proteger os saldos financeiros, conforme determinação da Assembléia.
- m) Indicar o banco ou bancos nos quais deverão ser feitos os depósitos do numerário disponível e fixar o limite máximo que poderá ser mantido em caixa;
- n) Zelar pelo cumprimento das disposições Legais e estatutárias e pelas deliberações tomadas pela Assembléia Geral.
- o) Organizar os serviços administrativos internos;
- p) Aprovar contratos e convênios que devam ser assinados pelo Presidente e tesoureiro;
- q) Representar a entidade em cursos, seminários, encontros e eventos diversos;
- r) Manter informadas os associados das ações administrativas e problemas existentes.
- s) Organizar o Campeonato anual de pesca esportiva às traíras, com início sempre no mês de Março e término no mês de Outubro de cada ano;
- t) Os campeonatos deverão ser realizados exclusivamente no lago de Salto Santiago;
- u) Buscar Patrocínios e Parcerias necessárias à realização do Campeonato anual;
- v) Constituir o Regulamento do Campeonato ou formar grupo de trabalho para tal fim, composto de no máximo 05 (cinco) membros associados e que estejam em dia com suas obrigações junto à Associação.

Art. 22. - No início de cada gestão, a Diretoria Executiva deverá elaborar um plano de ação para o período, contendo todas as atividades da Associação, o qual será submetido à apreciação e aprovação da Assembléia Geral.

Art. 23. - A Diretoria se reunirá ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que se fizer necessário, devendo lavrar ata, num livro próprio, de todas as decisões tomadas, sendo assinada por todos os presentes.

§ 1º - A Diretoria considerar-se-á reunida com a participação de metade mais um de seus membros, sendo as decisões tomadas por maioria simples de votos.

§ 2º- As reuniões da Diretoria serão convocadas pelo Presidente em exercício, ou pela maioria absoluta de seus integrantes.

Art. 24. - Compete ao Presidente:

- a) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto;
- b) Representar judicial ou extra judicialmente, ativa e passiva a Associação;
- c) Supervisionar a execução das atividades e projetos que venham a ser aprovados em Assembléia;
- d) Garantir o bom funcionamento da Associação, para que este alcance seus objetivos;



ASSOCIAÇÃO SANTIAGO PESCA ESPORTIVA

CNPJ: 20.813.342/0001-38

Rio Bonito do Iguaçu - Pr.

www.santiagopescaesportiva.com.br

Oficial do Registro
Títulos e Document
e pessoas fuzidac
Mary Ines Piemontez de
Oficial Designat
Laranjeiras, 02

- e) Prestar contas, à Assembléia, de todas as atividades econômicas e financeiras da Associação;
- f) Autorizar os pagamentos e verificar frequentemente o saldo de "caixa";
- g) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral;
- h) Supervisionar as atividades da Associação, através de contatos permanentes com o restante dos membros da Diretoria;
- i) Apresentar à Assembléia Geral, o relatório e os balanços anuais, com o parecer do Conselho Fiscal;
- j) Assinar Atas e outros documentos da Associação;
- k) Examinar e assinar, juntamente com o Tesoureiro, cheque, manuseio e manutenção de contas bancárias, balancetes e outros documentos de igual natureza, emitidos pela Associação;
- l) Proteger o patrimônio da Associação;
- m) Alienar, mediante prévia autorização da Assembléia Geral, os bens obsoletos ou sem utilidades para a comunidade;
- n) Receber e apresentar proposta de inscrição de sócios à Assembléia Geral;
- o) Assinar convênios com quaisquer Entidades a fim de conseguir benefícios para a Associação;
- p) Rubricar todos os livros administrativos;
- q) Outras atribuições que venham a serem estabelecidas no regimento interno.

Art. 25. - Compete ao Vice-Presidente:

- a) Exercer as funções de Diretor-Presidente, no caso de sua ausência, impedimento ou renúncia;
- b) Cooperar com o Diretor-Presidente na execução das resoluções da Assembléia Geral e da Diretoria.
- c) Outras atribuições que venham a serem estabelecidas no regimento interno.

Art. 26. - Compete ao Secretário:

- a) Lavrar ou mandar lavrar as Atas das reuniões da Diretoria e da Assembléia, mantendo sob sua responsabilidade os respectivos livros;
- b) Elaborar, enviar e guardar, as correspondências, relatórios, e outros documentos da Associação;
- c) Fazer a inscrição das novas Associações a serem filiadas;
- d) Organizar e dirigir todos os assuntos da secretaria da Associação;
- e) Organizar os arquivos, mantendo-os sob sua guarda;



ASSOCIAÇÃO SANTIAGO PESCA ESPORTIVA

CNPJ: 20.813.342/0001-38

Rio Bonito do Iguaçu - Pr.

www.santiagopescaesportiva.com.br

Oficial do Registro Civil
Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas
Mary Ines Piemontez de Oliveira
Oficial Designada
Laranjeiras do Sul - PR

- f) Apresentar nas Assembleias Gerais as Atas das Assembleias anteriores para serem aprovadas e assinadas pelos delegados presentes;
- g) Convocar os associados para as reuniões das Assembleias Gerais;
- h) Zelar pelos livros da Associação;
- i) Assinar juntamente com o presidente, títulos e certidões;
- j) Providenciar tudo o que diz respeito à burocracia da entidade;
- k) Outras atribuições que venham a serem estabelecidas no regimento interno da Associação.

Art. 27 - Compete ao Tesoureiro:

- a) Arrecadar as receitas e depositar o numerário disponível, no banco designado pela Diretoria;
- b) Arrecadar as mensalidades das associações filiadas e dar o encaminhamento definido em reunião;
- c) Responder pela guarda dos valores e títulos da Associação;
- d) Elaborar e apresentar balancetes financeiros mensais e anuais da Associação e submeter à apreciação da Assembléia Geral;
- e) Prestar contas e informações, sempre que necessário, à Assembléia Geral;
- f) Juntamente com o Diretor-Presidente, assinar cheques, abrir contas bancárias, realizar empréstimos e outras operações financeiras em nome da Associação;
- g) Efetuar pagamentos, através de cheques bancários ou moedas correntes, que forem autorizados pelo Presidente;
- h) Proceder (fazer) ou mandar proceder a escrituração do livro auxiliar de caixa, dando seu visto e mantendo-o sob responsabilidade;
- i) Zelar pelo recolhimento das obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias e outras, devidas ou da responsabilidade da Associação;
- j) Assinar, com o Presidente, os balancetes, balanços, contratos de empréstimos, documentos de receitas e despesas;
- k) Zelar para que a administração das finanças e a contabilidade da Associação seja mantida em ordem e em dia;
- l) Outras atribuições que vierem e serem estabelecidas no regimento interno.

Art. 28. - Compete ao Membro:

- a) Outras atribuições que venham a serem estabelecidas no regimento interno.



ASSOCIAÇÃO SANTIAGO PESCA ESPORTIVA

CNPJ: 20.813.342/0001-38
Rio Bonito do Iguaçu - Pr.
www.santiagopescaesportiva.com.br

Oficial do Registro Civil
Títulos e Documentos
e Passagens Jurídicas
Mary Ines Pichonitz de Oliveira
Oficial Designada
Laranjeiras do Sul

SEÇÃO III DO CONSELHO FISCAL

Art. 29 - O Conselho Fiscal será composto por três membros efetivos eleitos para um mandato de 02(dois) anos, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo Único - A eleição para os membros do Conselho Fiscal será na mesma data da eleição da Diretoria, porém em chapas separadas.

Art. 30. - As reuniões do Conselho Fiscal só poderão ser realizadas com a presença de no mínimo 3 (três) de seus membros, sendo as decisões tomadas por maioria simples de votos, dos presentes.

§ 1º- Em cada reunião deverá se fazer a Ata, indicando as resoluções tomadas. A Ata deverá ser assinada por todos presentes;

§ 2º- Os suplentes serão chamados a substituir os efetivos nas vagas ou impedimentos destes.

Art. 31. - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Fiscalizar todas as atividades da Associação, examinando todos os documentos que julgar necessário;
- b) Examinar e aprovar os balancetes mensais e emitir parecer sobre o balancete e relatório anual;
- c) Examinar a procedência dos motivos alegados pela Diretoria para recusar pedidos dos sócios;
- d) Propor medidas para melhorar a situação financeira da Associação;
- e) Fiscalizar Atas da Diretoria e apreciar as sugestões emitidas;
- f) Fazer relatório quando ocorrer imperícia nos documentos avaliados, encaminhando-os ao presidente;
- g) Apreciar o plano orçamentário anual e fornecer a Assembléia Geral;
- h) Opinar sobre despesas extraordinárias, aquisições e vendas de bens móveis e imóveis da Associação.

Art. 32. - Os membros do Conselho Fiscal escolherão, entre si, um presidente a quem competirá convocar e presidir as reuniões, e um Secretário que ficará responsável pela lavratura das Atas das reuniões do Conselho Fiscal.

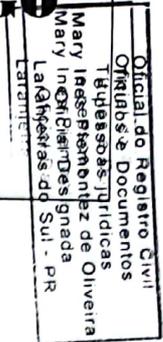


ASSOCIAÇÃO SANTIAGO PESCA ESPORTIVA

CNPJ: 20.813.342/0001-38

Rio Bonito do Iguaçu - Pr.

www.santiagopescaesportiva.com.br



CAPÍTULO V DAS ELEIÇÕES

Art. 33 - As eleições para renovação da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, ocorrerão a cada 02 anos, em Assembleia Eleitoral especificamente convocada para este fim, devendo a mesma ser realizada no mês de novembro do ano da eleição, antes do término do mandato da gestão vigente.

a) O Edital de convocação das eleições deverá ser publicado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e máxima de 90 (noventa) dias em Jornal de Grande Circulação Municipal, na página de internet da Associação se possível e informação pessoal aos associados através de mensagem eletrônica.

Art. 34. - A Assembléia Geral Ordinária de eleição deverá ser devidamente convocada, pela Diretoria, com uma antecedência mínima de 30 dias e máxima de 90 dias de sua realização, através de edital fixado na sede da entidade e nos lugares públicos mais frequentados pelos representantes das entidades associadas, especificando a natureza das eleições, o local, dia e hora da realização da mesma.

Art. 35. - A Diretoria executiva e o Conselho Fiscal serão eleitos, pela maioria simples dos associados presentes na Assembléia Geral Ordinária de Eleição, através do sufrágio universal, direto e secreto, em eleição por chapa, para um mandato de dois (02) anos.

Art. 36. - Só poderão integrar as Chapas, concorrentes ao pleito eleitoral, como candidatos, que estiverem em dia com as suas mensalidades e demais obrigações sociais, e tenham no mínimo 6 meses de filiação à Associação.

Art. 37. - Cada Associado terá direito a um só voto.

Art. 38. - Em caso de morte, renúncia ou perda do mandato, haverá nova eleição para preenchimento da(s) vaga(s), que será realizada em Assembléia Geral extraordinária, convocada para este fim.

Art. 39. - Os membros eleitos para a Diretoria e Conselho Fiscal tomarão posse em data a ser marcada em comum acordo, após o término do campeonato anual.

Art. 40. - A posse é dada pelo Presidente da Assembléia, através de um termo de posse e compromisso assinado pelos eleitores.



ASSOCIAÇÃO SANTIAGO PESCA ESPORTIVA

CNPJ: 20.813.342/0001-38

Rio Bonito do Iguaçu - Pr.

www.santiagopescaesportiva.com.br

Oficial do Registro Civil
Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas
Maries Pimonte de C.
Laranjeiras do Sul
Oficial Designada

CAPÍTULO VI

DOS LIVROS

Art. 41. - A Associação deverá ter:

- a) Livro de matrícula das Associações filiadas;
- b) Livro de Atas de reunião da Diretoria;
- c) Livro de Atas de reunião do Conselho Fiscal;
- d) Livro de atas da Assembléia Geral;
- e) Livro de presença dos Associados;
- f) Outros livros-fiscais, contábeis, trabalhistas, etc., exigidos por Lei e/ou regimento interno.

CAPÍTULO VII

DO PATRIMÔNIO

Art. 42. - O Patrimônio da Associação será constituído de:

- a) Benfeitorias, terrenos e construções que vieram a ser feitas ou adquiridas pela Associação;
- b) Convênios, auxílios, doações ou subvenções provenientes de qualquer Entidade pública ou particular, nacional ou internacional;
- c) Receitas provenientes da prestação de serviço, promoções e outras atividades;
- d) Contribuição dos próprios sócios, estabelecida pela Assembléia Geral;
- e) Resultado de aplicações e investimentos de capital sob guarda da Associação.

Art. 43. - A administração do Patrimônio fica sob responsabilidade da Assembléia.

Art. 44. - Os atos ou destinações de patrimônio da Associação, que não passarem pela aprovação da Assembléia Geral, serão de responsabilidade dos proponentes.

CAPÍTULO VIII - DA DISSOLUÇÃO

Art. 45. - A Associação de Pescadores Santiago Pesca Esportiva, Laranjeiras do Sul, Paraná, somente poderá ser dissolvida por decisão da Assembléia Geral especialmente convocada para este fim, com aprovação de 2/3 (dois terço) dos Associados presentes, e quites com suas obrigações.



ASSOCIAÇÃO SANTIAGO PESCA ESPORTIVA

CNPJ: 20.813.342/0001-38

Rio Bonito do Iguaçu - Pr.

www.santiagopescaesportiva.com.br

Oficial do Registro
Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas
Márcia Pimenta
Oficial Desembargadora
Laranjeiras do Sul

Art. 46. – Dissolução da Associação

- a) Em caso de dissolução da Associação, os bens gerados com verbas provenientes de entidades públicas, serão destinados a entidades a congêneres.
- b) Bens oriundos de capital próprio serão cotizados entre seus associados.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 47. - Este Estatuto somente poderá ser alterado por iniciativa da Diretoria ou 2/3(dois terço) Associados, cabendo tal decisão à Assembléia Geral.

Art. 48. - Os casos omissos neste Estatuto serão examinados pela Diretoria e encaminhados apreciação da Assembléia Geral, onde serão resolvidos.

Art. 49. - O regimento interno será constituído com base neste Estatuto, por normas estabelecidas pela Diretoria, baixadas sob a forma de resolução.

Art. 50. - É proibida a remuneração dos integrantes da Diretoria e do Conselho Fiscal, bem como, bonificações ou vantagens a dirigentes, associados, mantenedoras ou Associações filiadas.

Art. 51. - A contabilidade da Associação será feita de acordo com as leis e normas vigentes e tanto ela como os demais registros obrigatórios deverão ser mantidos em ordem e em dia.

§ 1º- Para tanto, a Associação deverá ter os livros e registros necessários ou exigidos por Lei.

§ 2º- O exercício financeiro da Associação terminará no dia 31 de dezembro de cada ano.

Art. 52. - Para cada uma das principais atividades setoriais da Associação, será feito um regulamento de funcionamento que deverá ser aprovado em Assembléia Geral.

Art. 53. - O presente Estatuto foi aprovado em Assembléia Geral de constituição realizada nesta data, na qual também foram eleitos os membros da Diretoria e do Conselho fiscal.

Art. 54. - Os casos omissos serão resolvidos pela Assembléia Geral, ouvidas as Entidades ou órgãos competentes.

Art. 55. - Este Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação.

Laranjeiras do Sul, 08 de Abril de 2020.



ASSOCIAÇÃO SANTIAGO PESCA ESPORTIVA

CNPJ: 20.813.342/0001-38

Rio Bonito do Iguaçu - Pr.

www.santiagopescaesportiva.com.br

Oficial do Registro Civil
Títulos e Documentos
e pessoas jurídicas
Mary Ines Piemontez de Oliveira
Oficial Designada
Laranjeiras do Sul - PR


GUSTAVO RODRIGUES ALVES
CPF: 028.182.019-85
Presidente


SIDNEI SOUTHER
CPF 553,038,629-68
Tesoureiro


EDENILSON FAUSTO
OAB - Pr 24.762

1º Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE
LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ



PROTOCOLO Nº 0034308
REGISTRADO Nº 0007315
LIVRO A-071
FOLHAS 096/109

Laranjeiras do Sul-PR, 03 de maio de 2022.


Mary Ines Piemontez de Oliveira
Oficial

Selo 1316MuWqdNTZGa2b2FuTEbKjY
Consulte esse selo em

Oficial do Registro Civil
Títulos e Documentos
e pessoas jurídicas
Mary Ines Piemontez de Oliveira
Oficial Designada
Laranjeiras do Sul - PR



ASSOCIAÇÃO SANTIAGO PESCA ESPORTIVA

CNPJ: 20.813.342/0001-38
Porto Barreiro – Pr.
www.santiagopescaesportiva.com.br

Oficial do Registro Civil
Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas
Marilyn Piemontez de Oliveira
Oficial Designada
Laranjeiras do Sul - PR

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PESCADORES SANTIAGO PESCA ESPORTIVA.

TERCEIRA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, DURAÇÃO E FINALIDADES.

Art. 1º - A Associação Santiago Pesca Esportiva, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede na Linha Alagado, Prainha - CEP 85.340-000 no Município de Rio Bonito do Iguçu, Paraná e foro jurídico na Comarca de Laranjeiras do Sul, fundada no dia 20 de Janeiro de 2014, com prazo de duração indeterminado, possui número ilimitado de sócios, não respondendo solidária ou subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Entidade, sendo regidas pelo presente estatuto e demais Leis aplicáveis.

Art. 2º - A Associação possui as seguintes finalidades:

- a) Contribuir com as atividades de pesquisas, extensão e defesa da atividade de pesca esportiva.
- b) Incentivar a pesca esportiva, com o intuito de promover o crescimento turístico dos municípios lindeiros ao lago da represa de Salto Santiago através da pesca e da conscientização dos ribeirinhos sobre os benefícios do turismo.
- c) Pleitear junto aos órgãos governamentais e não governamentais o seu reconhecimento como categoria jurídica.
- d) Reivindicar do Governo, políticas que garantam a preservação do meio ambiente, como o controle da pesca predatória e caça.
- e) Pleitear junto a órgãos públicos Municipais, Estadual e Federal, bem como das entidades privadas nacionais e/ou internacionais, financiamentos para desenvolvimento de programas, projetos e atividades desenvolvidas pela Associação.
- f) Contribuir para a preservação do meio ambiente, flora e fauna, e implantar o reflorestamento com plantas nativas e/ou exóticas nas encostas hídricas e manguezais, como soltura de alevinos.
- g) Zelar pela preservação da cultura, incentivando a criação de grupos artísticos, artesanais e outras iniciativas existentes na região.
- h) Incentivar a filiação de jovens à associação, bem como sua efetiva participação.
- i) A Associação participará de todos os Conselhos de decisões das políticas públicas.

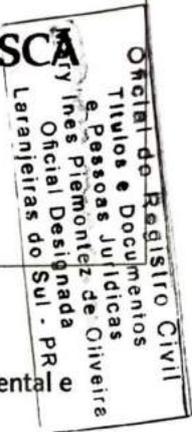


ASSOCIAÇÃO SANTIAGO PESCA ESPORTIVA

CNPJ: 20.813.342/0001-38

Porto Barreiro – Pr.

www.santiagopescaesportiva.com.br



CAPÍTULO II - DOS ASSOCIADOS SEÇÃO I DO QUADRO ASSOCIATIVO.

Art. 3º- Poderão integrar a Associação, todos os pescadores que tem a consciência ambiental e que praticam a pesca esportiva que:

a) Estejam em plena atividade, conforme seus objetivos:

§ 1º- Não haverá um número máximo de sócios.

§ 2º- O ingresso de um sócio será feito mediante indicação à Diretoria da Associação e aprovada em Assembleia Geral Ordinária com votação por dois terços dos presentes.

SEÇÃO II DOS DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES.

Art. 4º- São direitos dos sócios:

a) Participar de todas as assembleias gerais, tendo o direito de votar e ser votado em qualquer processo decisório.

b) Solicitar dos organismos administrativos, informações sobre as atividades da Associação.

c) Participar de todas as atividades da Associação.

d) Desligar-se da Associação quando lhe convier, mediante ofício solicitando o desligamento, sem qualquer custo ou reembolso.

e) Convocar a Assembleia Geral e fazer-se nela representar, nos termos e condições previstas neste estatuto.

Art. 5º- São deveres dos sócios:

a) Participar de todas as reuniões que forem convocados.

b) Contribuir mensalmente até o dia 30 (trinta) de cada mês, sendo o valor pré estabelecido.

c) Cumprir as normas do presente Estatuto e suas disposições Legais.

d) Prestar à Associação, informações de que venha a necessitar para o bom funcionamento de suas atividades.

e) Zelar pelo bom funcionamento e pelo patrimônio da Associação.

SEÇÃO III DO DESLIGAMENTO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO.

Art. 6º. - A eliminação será aplicada pela Diretoria, ao associado que infringir disposição legal ou estatutária, provocando grave prejuízo moral ou material à Associação, em reunião expressamente convocada para este fim, sendo facultada a participação do acusado para apresentação da sua defesa.



ASSOCIAÇÃO SANTIAGO PESCA ESPORTIVA

CNPJ: 20.813.342/0001-38

Porto Barreiro – Pr.

www.santiagopescaesportiva.com.br

Oficial do Registro Civil
Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas
Mary Ines Piemontez de Oliveira
Oficial Designada
Paranaguá - PR

§ 1º - Deliberando a Diretoria pela eliminação do associado, este deverá ser notificado por escrito da decisão de sua penalidade. Em caso de recusa de recebimento da notificação, por parte do associado, duas testemunhas assinam o referido documento.

§ 2º - O atingido poderá recorrer à Assembleia Geral dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da notificação.

§ 3º - O recurso terá efeito suspensivo até a realização da próxima Assembleia Geral, na qual o assunto será incluído na ordem do dia, do Edital de Convocação respectivo.

§ 4º - A eliminação se efetivará, automaticamente, se o associado não tiver recorrido da penalidade, no prazo previsto do §2º deste artigo.

Art. 7º. – A exclusão do associado ocorrerá por morte da pessoa física, por incapacidade civil não suprida, por deixar de atender aos requisitos exigidos para a sua admissão ou permanência na associação, por dissolução da Entidade, ou ainda:

a) Se deixar de participar por 5 reuniões ordinárias e/ou extraordinárias no decorrer de 12 (doze) meses;

b) Se deixar de contribuir com as mensalidades por um período consecutivo de 04 meses, ou seja, atraso de 04 mensalidades consecutivas.

Parágrafo Único - Em caso de desligamento ou exclusão, o sócio não terá direito à devolução das contribuições efetuadas.

Art. 8º. – Os deveres dos associados perduram para os desligados, eliminados e excluídos, até que sejam aprovadas pela Assembleia Geral, as contas do exercício em que se deu seu afastamento.

CAPÍTULO III DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS E DELIBERATIVOS

Art. 9. - São órgãos administrativos e deliberativos da Associação:

a) assembleia Geral.

b) Diretoria Executiva.

c) Conselho Fiscal

Parágrafo Único - Excetuando a Assembleia Geral onde todos os associados fazem parte, nos demais órgãos a participação é excludente, isto é, os membros de um órgão não poderão participar simultaneamente de outro.



ASSOCIAÇÃO SANTIAGO PESCA ESPORTIVA

CNPJ: 20.813.342/0001-38
Porto Barreiro – Pr.
www.santiagopescaesportiva.com.br

Oficial do Registro Civil
Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas
Mendes Plemoniz de Oliveira
Oficial Designada
Laranjeiras do Sul - PR

SEÇÃO I DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 10. - A Assembleia Geral é o órgão supremo da Associação e dentro dos limites legais, e deste Estatuto, poderá tomar toda e qualquer decisão de interesse da Associação e suas deliberações vinculam e obrigam a todos os Associados ainda que ausentes ou discordantes.

Art. 11. - A Assembleia Geral é composta por todos os associados e associada, em dias com as suas obrigações sociais, devendo reunir-se ordinariamente mensalmente, e extraordinariamente, sempre que for necessário.

Art. 12. - A Assembleia Geral, órgão máximo de decisão e deliberação, será constituída pelos integrantes da Diretoria, pelos Conselheiros Fiscais efetivos e pelos sócios em dia com suas obrigações sociais, com direito a voz e voto.

Art. 13. - Compete à Assembleia Geral Ordinária, em especial:

- a) Eleger e empossar os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.
- b) Apreciar e votar o relatório, balanço e contas da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal.
- c) Apreciar e votar o plano de trabalho elaborado pela Diretoria Executiva.
- d) Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Parágrafo Único. - A Assembléia Geral Ordinária, reunir-se-á e deliberará, em primeira convocação, com o quórum mínimo de maioria absoluta dos sócios em dia com as suas obrigações sociais; em segunda convocação, uma hora após, com o quórum mínimo de 1/3 (um terço); por fim, em terceira e última convocação, transcorrida mais de meia hora, com pelo menos 1/5 (um quinto) dos sócios em dia com as suas obrigações sociais.

Art. 14. - Compete à Assembléia Geral Extraordinária, em especial:

- a) Deliberar sobre a dissolução da Associação e, neste caso, nomear os liquidantes e votar as respectivas contas.
- b) Decidir sobre mudanças ou reformas no estatuto.
- c) Autorizar a realização de empréstimos e outras obrigações pecuniárias e contribuições de garantias acaso exigidas.
- d) Destituir, em qualquer época, membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, caso seja julgado necessário.



ASSOCIAÇÃO SANTIAGO PESCA ESPORTIVA

CNPJ: 20.813.342/0001-38

Porto Barreiro – Pr.

www.santiagopescaesportiva.com.br

Oficial do Registro Civil
Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas
Mery Inês Piemontez de Oliveira
Lajeas do Sul - PR
Juiz(a) Designada

e) Estabelecer o valor da contribuição mensal dos sócios e, fixar as taxas destinadas a cobrir despesas operacionais e outras.

f) Apreçar e aprovar os regimentos internos que venham a ser elaborados.

g) Conceder título honorífico a pessoas físicas ou jurídicas que por sua colaboração à Associação, os mereçam.

h) Decidir sobre a inclusão e/ou exclusão de sócios.

§ 1º - Quando ocorrer destituição, da Diretoria e/ou Conselho Fiscal, que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da Associação de Pescadores Santiago Pesca Esportiva, a Assembléia poderá designar diretores e conselheiros fiscais provisórios, até a posse dos novos, cuja eleição se fará no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

§ 2º - A Assembléia Geral Extraordinária, nos casos previstos do Art. 14, só poderá se realizar com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos sócios em dia com as suas obrigações sociais, em primeira convocação, ou com a presença de pelo menos 1/3 dos sócios em dia com as suas obrigações sociais nas convocações seguintes.

Art. 15. - As deliberações das Assembleias Gerais serão tomadas por maioria simples de votos das Associações filiadas presentes, com exceção dos casos previstos no artigo 14, em que é exigido o voto concorde de pelo menos 2/3 (dois terços) dos presentes.

Art. 16. - As Assembleias Gerais serão normalmente convocadas pelo Presidente, mas se ocorrerem motivos graves ou urgentes, poderão também ser convocadas pela maioria absoluta dos membros da Diretoria, ou do Conselho Fiscal, ou ainda por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo dos direitos sociais, após solicitação, por escrito, não atendida.

Art. 17. - Os trabalhos da Assembléia Geral serão dirigidos pelo Presidente. Na sua falta ou impedimento, os trabalhos serão dirigidos pelo Vice - Presidente.

Art. 18. - A mesa da Assembléia será constituída pelos membros da Diretoria ou, em suas faltas ou impedimentos, pelos membros do Conselho Fiscal.

Parágrafo Único - Quando a Assembléia não tiver sido convocada pelo Diretor - Presidente, a mesa será constituída pelo vice-presidente e maioria dos diretores.

Art. 19. - O que ocorrer nas reuniões das Assembleias Gerais, deverá constar em Ata, sendo esta aprovada pelos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, bem como, por todos os presentes.



ASSOCIAÇÃO SANTIAGO PESCA ESPORTIVA

CNPJ: 20.813.342/0001-38
Porto Barreiro – Pr.
www.santiagopescaesportiva.com.br

Oficial do Registro Civil
Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas
Ines Piemontez de Oliveira
Oficial Designada
Paraná - PR

§ Único - Não será admitido o voto por procuração, em qualquer hipótese.

SEÇÃO II DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 20. - A Diretoria será composta por membros da Associação de Pescadores Santiago Pesca Esportiva, com as designações de: Presidente, Vice-Presidente, Tesoureiro, Vice Tesoureiro, Secretario, Vice Secretario e 03 (três) Conselheiros Fiscais e seus respectivos suplentes, eleitos para um mandato de 02 (dois) anos, entre sócios da Associação de Pescadores Santiago Pesca Esportiva, em pleno gozo de seus direitos, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo Único - Nos impedimentos superiores a 90 (noventa) dias, ou vagando, a qualquer tempo, algum cargo da Diretoria, os membros restantes deverão convocar a Assembléia Geral para o devido preenchimento.

Art. 21. - Compete à Diretoria Executiva:

- a) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, outros regulamentos aprovados, bem como, as deliberações tomadas pela Assembléia Geral.
- b) Estabelecer normas, orientar e controlar todas as atividades e serviços da Associação.
- c) Analisar e aprovar os planos de atividades e respectivos orçamentos, bem como, quaisquer programas próprios de investimentos.
- d) Viabilizar todas as atividades planejadas e votadas pela Assembléia Geral.
- e) Elaborar o plano de trabalho da associação, submetendo-o à apreciação da Assembléia Geral.
- f) Coordenar a execução do Plano de Trabalho aprovado pela Assembléia Geral;
- g) Propor a criação de Grupos de Trabalho ou Departamento para coordenar atividades específicas, quando for o caso.
- h) Propor a Assembléia Geral o Valor da contribuição mensal dos associados;
- i) Apresentar à Assembléia Geral Extraordinária, o relatório e as contas de suas gestões, bem como, o parecer do Conselho Fiscal;
- j) Deliberar sobre a demissão, eliminação ou exclusão do associado;



ASSOCIAÇÃO SANTIAGO PESCA ESPORTIVA

CNPJ: 20.813.342/0001-38

Porto Barreiro – Pr.

www.santiagopescaesportiva.com.br

Oficial do Registro Civil
Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas
Mary Ines Piemontez de Oliveira
Oficial Designada
Laranjeiras do Sul - PR

- k) Deliberar sobre a convocação da Assembléia Geral;
- l) Aplicar os saldos existentes em caderneta de poupança ou em qualquer outra modalidade de transação financeira que finde por proteger os saldos financeiros, conforme determinação da Assembléia.
- m) Indicar o banco ou bancos nos quais deverão ser feitos os depósitos do numerário disponível e fixar o limite máximo que poderá ser mantido em caixa;
- n) Zelar pelo cumprimento das disposições Legais e estatutárias e pelas deliberações tomadas pela Assembléia Geral.
- o) Organizar os serviços administrativos internos;
- p) Aprovar contratos e convênios que devam ser assinados pelo Presidente e tesoureiro;
- q) Representar a entidade em cursos, seminários, encontros e eventos diversos;
- r) Manter informadas os associados das ações administrativas e problemas existentes.
- s) Organizar o Campeonato anual de pesca esportiva às traíras, com início sempre no mês de Março e término no mês de Outubro de cada ano;
- t) Os campeonatos deverão ser realizados exclusivamente no lago de Salto Santiago;
- u) Buscar Patrocínios e Parcerias necessárias à realização do Campeonato anual;
- v) Constituir o Regulamento do Campeonato ou formar grupo de trabalho para tal fim, composto de no máximo 05 (cinco) membros associados e que estejam em dia com suas obrigações junto à Associação.

Art. 22. - No início de cada gestão, a Diretoria Executiva deverá elaborar um plano de ação para o período, contendo todas as atividades da Associação, o qual será submetido à apreciação e aprovação da Assembléia Geral.

Art. 23. - A Diretoria se reunirá ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que se fizer necessário, devendo lavrar ata, num livro próprio, de todas as decisões tomadas, sendo assinada por todos os presentes.



ASSOCIAÇÃO SANTIAGO PESCA ESPORTIVA

CNPJ: 20.813.342/0001-38
Porto Barreiro – Pr.
www.santiagopescaesportiva.com.br

Oficial do Registro Civil
Títulos e Documentos
Pessoas Jurídicas
Marilyn Mes Piedmontez de Oliveira
Oficial Designada
Panjeiras do Sul - PR

§ 1º - A Diretoria considerar-se-á reunida com a participação de metade mais um de seus membros, sendo as decisões tomadas por maioria simples de votos.

§ 2º- As reuniões da Diretoria serão convocadas pelo Presidente em exercício, ou pela maioria absoluta de seus integrantes.

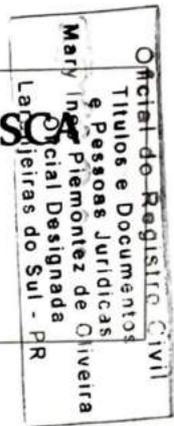
Art. 24. - Compete ao Presidente:

- a) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto;
- b) Representar judicial ou extra judicialmente, ativa e passiva a Associação;
- c) Supervisionar a execução das atividades e projetos que venham a ser aprovados em Assembléia;
- d) Garantir o bom funcionamento da Associação, para que este alcance seus objetivos;
- e) Prestar contas, à Assembléia, de todas as atividades econômicas e financeiras da Associação;
- f) Autorizar os pagamentos e verificar frequentemente o saldo de "caixa";
- g) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral;
- h) Supervisionar as atividades da Associação, através de contatos permanentes com o restante dos membros da Diretoria;
- i) Apresentar à Assembléia Geral, o relatório e os balanços anuais, com o parecer do Conselho Fiscal;
- j) Assinar Atas e outros documentos da Associação;
- k) Examinar e assinar, juntamente com o Tesoureiro, cheque, manuseio e manutenção de contas bancárias, balancetes e outros documentos de igual natureza, emitidos pela Associação;
- l) Proteger o patrimônio da Associação;
- m) Alienar, mediante prévia autorização da Assembléia Geral, os bens obsoletos ou sem utilidades para a comunidade;



ASSOCIAÇÃO SANTIAGO PESCA ESPORTIVA

CNPJ: 20.813.342/0001-38
Porto Barreiro – Pr.
www.santiagopescaesportiva.com.br



- n) Receber e apresentar proposta de inscrição de sócios à Assembléia Geral;
- o) Assinar convênios com quaisquer Entidades a fim de conseguir benefícios para a Associação;
- p) Rubricar todos os livros administrativos;
- q) Outras atribuições que venham a serem estabelecidas no regimento interno.

Art. 25. - Compete ao Vice-Presidente:

- a) Exercer as funções de Diretor-Presidente, no caso de sua ausência, impedimento ou renúncia;
- b) Cooperar com o Diretor-Presidente na execução das resoluções da Assembléia Geral e da Diretoria.
- c) Outras atribuições que venham a serem estabelecidas no regimento interno.

Art. 26. - Compete ao Secretário:

- a) Lavrar ou mandar lavrar as Atas das reuniões da Diretoria e da Assembléia, mantendo sob sua responsabilidade os respectivos livros;
- b) Elaborar, enviar e guardar, as correspondências, relatórios, e outros documentos da Associação;
- c) Fazer a inscrição das novas Associações a serem filiadas;
- d) Organizar e dirigir todos os assuntos da secretaria da Associação;
- e) Organizar os arquivos, mantendo-os sob sua guarda;
- f) Apresentar nas Assembleias Gerais as Atas das Assembleias anteriores para serem aprovadas e assinadas pelos delegados presentes;
- g) Convocar os associados para as reuniões das Assembleias Gerais;
- h) Zelar pelos livros da Associação;
- i) Assinar juntamente com o presidente, títulos e certidões;



ASSOCIAÇÃO SANTIAGO PESCA ESPORTIVA

CNPJ: 20.813.342/0001-38
Porto Barreiro – Pr.
www.santiagopescaesportiva.com.br

Oficial do Registro Civil
Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas
Mary Inês Piemontez de Oliveira
Oficial Designada
Laranjeiras do Sul - PR

- j) Providenciar tudo o que diz respeito à burocracia da entidade;
- k) Outras atribuições que venham a serem estabelecidas no regimento interno da Associação.

Art. 27. - Compete ao Vice Secretário:

- a) Substituir o 1 Secretário nas suas faltas ou impedimentos e colaborar com as atividades da Associação.
- b) Outras atribuições que venham a serem estabelecidas no regimento interno.

Art. 28 - Compete ao Tesoureiro:

- a) Arrecadar as receitas e depositar o numerário disponível, no banco designado pela Diretoria;
- b) Arrecadar as mensalidades das associações filiadas e dar o encaminhamento definido em reunião;
- c) Responder pela guarda dos valores e títulos da Associação;
- d) Elaborar e apresentar balancetes financeiros mensais e anuais da Associação e submeter à apreciação da Assembléia Geral;
- e) Prestar contas e informações, sempre que necessário, à Assembléia Geral;
- f) Juntamente com o Diretor-Presidente, assinar cheques, abrir contas bancárias, realizar empréstimos e outras operações financeiras em nome da Associação;
- g) Efetuar pagamentos, através de cheques bancários ou moedas correntes, que forem autorizados pelo Presidente;
- h) Proceder (fazer) ou mandar proceder a escrituração do livro auxiliar de caixa, dando seu visto e mantendo-o sob responsabilidade;
- i) Zelar pelo recolhimento das obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias e outras, devidas ou da responsabilidade da Associação;
- j) Assinar, com o Presidente, os balancetes, balanços, contratos de empréstimos, documentos de receitas e despesas;



ASSOCIAÇÃO SANTIAGO PESCA ESPORTIVA

CNPJ: 20.813.342/0001-38

Porto Barreiro – Pr.

www.santiagopescaesportiva.com.br

Oficial do Registro Civil
Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas
Marilyn Inês Piemontez de Oliveira
Oficial Designada
Branjeiras do Sul - PR

k) Zelar para que a administração das finanças e a contabilidade da Associação seja mantida em ordem e em dia;

l) Outras atribuições que vierem e serem estabelecidas no regimento interno.

Art. 29. - Compete ao Vice Tesoureiro:

a) Substituir o Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos e colaborar com suas atividades na Associação.

b) Outras atribuições que venham a serem estabelecidas no regimento interno.

SEÇÃO III DO CONSELHO FISCAL

Art. 30. - O Conselho Fiscal será composto por três membros efetivos e três membros suplentes, eleitos para um mandato de 02(dois) anos, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo Único - A eleição para os membros do Conselho Fiscal será na mesma data da eleição da Diretoria, porém em chapas separadas.

Art. 31. - As reuniões do Conselho Fiscal só poderão ser realizadas com a presença de no mínimo 3 (três) de seus membros, sendo as decisões tomadas por maioria simples de votos, dos presentes.

§ 1º- Em cada reunião deverá se fazer a Ata, indicando as resoluções tomadas. A Ata deverá ser assinada por todos presentes;

§ 2º- Os suplentes serão chamados a substituir os efetivos nas vagas ou impedimentos destes.

Art. 32. - Compete ao Conselho Fiscal:

a) Fiscalizar todas as atividades da Associação, examinando todos os documentos que julgar necessário;

b) Examinar e aprovar os balancetes mensais e emitir parecer sobre o balancete e relatório anual;

c) Examinar a procedência dos motivos alegados pela Diretoria para recusar pedidos dos sócios;

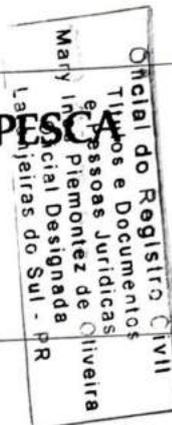


ASSOCIAÇÃO SANTIAGO PESCA ESPORTIVA

CNPJ: 20.813.342/0001-38

Porto Barreiro – Pr.

www.santiagopescaesportiva.com.br



- d) Propor medidas para melhorar a situação financeira da Associação;
- e) Fiscalizar Atas da Diretoria e apreciar as sugestões emitidas;
- f) Fazer relatório quando ocorrer imperícia nos documentos avaliados, encaminhando-os ao presidente;
- g) Apreciar o plano orçamentário anual e fornecer a Assembléia Geral;
- h) Opinar sobre despesas extraordinárias, aquisições e vendas de bens móveis e imóveis da Associação.

Art. 33. - Os membros do Conselho Fiscal escolherão, entre si, um presidente a quem competirá convocar e presidir as reuniões, e um Secretário que ficará responsável pela lavratura das Atas das reuniões do Conselho Fiscal.

CAPÍTULO V DAS ELEIÇÕES

Art. 34 - As eleições para renovação da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, ocorrerão a cada 02 anos, em Assembleia Eleitoral especificamente convocada para este fim, devendo a mesma ser realizada no mês de novembro do ano da eleição, antes do término do mandato da gestão vigente.

a) O Edital de convocação das eleições deverá ser publicado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e máxima de 90 (noventa) dias em Jornal de Grande Circulação Municipal, na página de internet da Associação se possível e informação pessoal aos associados através de mensagem eletrônica.

Art. 35. - A Assembléia Geral Ordinária de eleição deverá ser devidamente convocada, pela Diretoria, com uma antecedência mínima de 30 dias e máxima de 90 dias de sua realização, através de edital fixado na sede da entidade e nos lugares públicos mais frequentados pelos representantes das entidades associadas, especificando a natureza das eleições, o local, dia e hora da realização da mesma.

Art. 36. - A Diretoria executiva e o Conselho Fiscal serão eleitos, pela maioria simples dos associados presentes na Assembléia Geral Ordinária de Eleição, através do sufrágio universal, direto e secreto, em eleição por chapa, para um mandato de dois (02) anos.

Art. 37. - Só poderão integrar as Chapas, concorrentes ao pleito eleitoral, como candidatos,



ASSOCIAÇÃO SANTIAGO PESCA ESPORTIVA

CNPJ: 20.813.342/0001-38
Porto Barreiro – Pr.
www.santiagopescaesportiva.com.br

Oficial do Registro Civil
Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas
Mônica Pimentez de Oliveira
Oficial Designada
-ارانjeiras do Sul -

que estiverem em dia com as suas mensalidades e demais obrigações sociais, e tenham no mínimo 6 meses de filiação à Associação.

Art. 38. - Cada Associado terá direito a um só voto.

Art. 39. - Em caso de morte, renúncia ou perda do mandato, haverá nova eleição para preenchimento da(s) vaga(s), que será realizada em Assembléia Geral extraordinária, convocada para este fim.

Art. 40. - Os membros eleitos para a Diretoria e Conselho Fiscal tomarão posse imediatamente, na mesma Assembléia.

Art. 41. - A posse é dada pelo Presidente da Assembléia, através de um termo de posse e compromisso assinado pelos eleitores.

CAPÍTULO VI DOS LIVROS

Art. 42. - A Associação deverá ter:

- a) Livro de matrícula das Associações filiadas;
- b) Livro de Atas de reunião da Diretoria;
- c) Livro de Atas de reunião do Conselho Fiscal;
- d) Livro de atas da Assembléia Geral;
- e) Livro de presença dos Associados;
- f) Outros livros-fiscais, contábeis, trabalhistas, etc., exigidos por Lei e/ou regimento interno.

CAPÍTULO VII DO PATRIMÔNIO

Art. 43. - O Patrimônio da Associação será constituído de:

- a) Benfeitorias, terrenos e construções que vieram a ser feitas ou adquiridas pela Associação;
- b) Convênios, auxílios, doações ou subvenções provenientes de qualquer Entidade pública ou particular, nacional ou internacional;



ASSOCIAÇÃO SANTIAGO PESCA ESPORTIVA

CNPJ: 20.813.342/0001-38

Porto Barreiro – Pr.

www.santiagopescaesportiva.com.br

Oficial do Registro Civil
Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas
Márcus Piemontez de Oliveira
Oficial Designada
Laranjeiras do Sul - PR

- c) Receitas provenientes da prestação de serviço, promoções e outras atividades;
- d) Contribuição dos próprios sócios, estabelecida pela Assembléia Geral;
- e) Resultado de aplicações e investimentos de capital sob guarda da Associação.

Art. 44. - A administração do Patrimônio fica sob responsabilidade da Assembléia.

Art. 45. - Os atos ou destinações de patrimônio da Associação, que não passarem pela aprovação da Assembléia Geral, serão de responsabilidade dos proponentes.

CAPÍTULO VIII - DA DISSOLUÇÃO

Art. 46. - A Associação de Pescadores Santiago Pesca Esportiva, Laranjeiras do Sul, Paraná, somente poderá ser dissolvida por decisão da Assembléia Geral especialmente convocada para este fim, com aprovação de 2/3 (dois terço) dos Associados presentes, e quites com suas obrigações.

Art. 47. - Dissolução da Associação

- a) Em caso de dissolução da Associação, os bens e investimentos provenientes de entidades públicas serão devolvidas a sua origem.
- b) Bens oriundos de capital próprio serão cotizados entre seus associados.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 48. - Este Estatuto somente poderá ser alterado por iniciativa da Diretoria ou 2/3(dois terço) Associados, cabendo tal decisão à Assembléia Geral.

Art. 49. - Os casos omissos neste Estatuto serão examinados pela Diretoria e encaminhados apreciação da Assembléia Geral, onde serão resolvidos.

Art. 50. - O regimento interno será constituído com base neste Estatuto, por normas estabelecidas pela Diretoria, baixadas sob a forma de resolução.

Art. 51. - É proibida a remuneração dos integrantes da Diretoria e do Conselho Fiscal, bem como, bonificações ou vantagens a dirigentes, associados, mantenedoras ou Associações filiadas.



ASSOCIAÇÃO SANTIAGO PESCA ESPORTIVA

CNPJ: 20.813.342/0001-38

Porto Barreiro – Pr.

www.santiagopescaesportiva.com.br

Oficial do Registro Civil
Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas
Mary Ines Piemontez de Oliveira
Oficial Designada
Laranjeiras do Sul - PR

Art. 52. - A contabilidade da Associação será feita de acordo com as leis e normas vigentes, tanto ela como os demais registros obrigatórios deverão ser mantidos em ordem e em dia.

§ 1º- Para tanto, a Associação deverá ter os livros e registros necessários ou exigidos por Lei.

§ 2º- O exercício financeiro da Associação terminará no dia 31 de dezembro de cada ano.

Art. 53. - Para cada uma das principais atividades setoriais da Associação, será feito um regulamento de funcionamento que deverá ser aprovado em Assembléia Geral.

Art. 54. - O presente Estatuto foi aprovado em Assembléia Geral de constituição realizada nesta data, na qual também foram eleitos os membros da Diretoria e do Conselho fiscal.

Art. 55. - Os casos omissos serão resolvidos pela Assembléia Geral, ouvidas as Entidades ou órgãos competentes.

Art. 56. - Este Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação.

Laranjeiras do Sul, 07 de Fevereiro de 2017.


GUSTAVO RODRIGUES ALVES

CPF: 028.182.019-85

Presidente


JHONATHA FILIPIM TAMIOSO

CPF: 048.625.479-82

Vice Presidente


EDENILSON FAUSTO

OAB – Pr 24.762

Edenilson Fausto
OAB/PR 24.762

Oficial do Registro Civil
Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas
Mary Ines Piemontez de Oliveira
Oficial Designada
Laranjeiras do Sul - PR

Selo
Vikwey, NOZCR
Consulte esse selo em <http://finarpen.com.br>

Controlar:


Mary Ines Piemontez de Oliveira
Oficial

Laranjeiras do Sul-PR, 24 de março de 2017.

PROTOCOLADO Nº 0028857
REGISTRADO Nº 0005186
LIVRO A-040
FOLHAS 293/307

Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE
LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ

ASSOCIAÇÃO SANTIAGO PESCA ESPORTIVA

ATA Nº 32 – 28/10/2021

Oficial do Registro Civil
Títulos e Documentos
e Pesquiza de
e Patrimônio
Mário Inês Pires de
Laranjeiras do Sul - PR

Aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano de dois e vinte um, às dezenove horas, nas dependências da residência do Sr. Diogo Sulivan Semin, na Rua Santa Catarina 1109, Bairro Água Verde – Laranjeiras do Sul – Pr., reuniram-se os membros da Associação Santiago Pesca Esportiva, inscrita no CNPJ nº. 20.813.342/0001-38, para deliberação de assuntos pertinentes à eleição da nova diretoria e do conselho fiscal para o biênio 2021/2023. O atual presidente Sr. Gustavo Rodrigues Alves assumiu os trabalhos abrindo a reunião. Em seguida apresentou as chapas tempestivamente protocoladas junto à comissão eleitoral, sendo protocoladas uma chapa para a diretoria e outra para o conselho fiscal. As chapas ficaram assim constituídas: **CHAPA DA DIRETORIA** nomeada “SANTIAGO – SEGUINDO EM FRENTE” composta da seguinte forma: **Presidente** – Gustavo Rodrigues Alves, **Vice-Presidente** – Valdemar Dulnik, **Tesoureiro** – Sidnei Southier, **Secretário** – Ivan Carlos de Azevedo e **Membro** – Elito Mazuk. A **CHAPA DO CONSELHO FISCAL** ficou constituída da seguinte forma: **Membros Titulares:** Jorge Luiz Quitolina, Diogo Sulivan Semin e Ledir Perussolo. Após a apresentação das chapas, foi indagado aos presentes se havia alguma manifestação contrária e, não havendo foi dado prosseguimento à reunião com a leitura do edital de convocação e uma breve explanação sobre o procedimento eleitoral, especialmente sobre as normas contidas no CAPITULO V – artigos 34 ao 41 do ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO. Logo após, às dezenove horas e trinta minutos, foi dado início à eleição com a distribuição das cédulas eleitorais aos eleitores presentes, totalizando 10 eleitores aptos a voto. A primeira votação será para a Diretoria da Associação. A votação se dará por voto direto e secreto nos termos do art. 36 do estatuto e, para ser eleita a chapa deverá obter a maioria simples dos votos. Decorrida a votação, foi aberta a urna e procedida a contagem dos votos, obtendo-se o seguinte resultado: **SIM = 9 votos, NÃO = 0 votos e BRANCO OU NULO = 0 votos**, ficando a **CHAPA DA DIRETORIA** nomeada “SANTIAGO SEGUINDO EM FRENTE” eleita com 9 votos a favor. Em seguida passou-se à eleição da Chapa para o Conselho Fiscal nas mesmas condições de voto da chapa da diretoria. Foi realizada a distribuição das cédulas eleitorais e iniciado o processo eleitoral. Decorrida a votação, foi aberta a urna e procedida a contagem dos votos, obtendo-se o seguinte resultado: **SIM = 9 votos, NÃO = 0 votos e BRANCO OU NULO = 0 votos**, ficando a **CHAPA DO CONSELHO FISCAL** eleita com 9 votos a favor, a qual deverá ainda proceder a escolha do presidente e do secretário do conselho entre os membros eleitos nos termos do art. 32 do estatuto, em reunião a ser marcada entre os eleitos. Em seguida foram empossados todos os membros eleitos para o mandato de 02 (dois) anos que se iniciará no dia 1º de novembro de 2021 e terminará em 31 de outubro de 2023. Nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a presente reunião e ata, a qual segue assinada por mim Ivan Carlos de Azevedo que secretariei os trabalhos e demais membros presentes.

Alexandre Crotti


Elito Mazuk

Jorge Chitolina

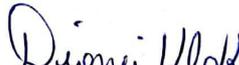

Sidnei Southier


Diogo Semim


Gustavo R. Alves


Ledir Perussolo


Valdemar Dulnik


Dionei Klac


Ivan Carlos de Azevedo


Luiz C. Postinger

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de cumprimento ao disposto no inciso VI do art. 2º da Lei n.º 17.826, de 13 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a Concessão e Manutenção do Título de Utilidade Pública à entidades no Estado do Paraná, que a entidade Associação Santiago Pesca Esportiva, inscrita no CNPJ sob n.º 20.813.342/0001-38, **não remunera**, não concede bonificações e não distribui lucros de qualquer forma aos seus membros e diretoria.

Declaro ainda, que a referida associação, desde sua fundação, presta relevantes serviços de interesse público.

Por ser verdade, firmo a presente.

Rio Bonito do Iguaçu, 24 de agosto de 2023.

Gustavo Rodrigues Alves

Presidente

CPF: 028.182.019-85

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que a Associação Associação Santiago Pesca Esportiva, com sede a Estm Linha Alagado Prainha, s/nº, CEP 85340-000, inscrita no CNPJ sob nº 20.813.342/0001-38, (recebeu) recursos de Município de Rio Bonito do Iguaçu, Pr, no valor de R\$ 29.838,00 em 05/08/2022, aplicados em Construção de uma cozinha, banheiros e vestiários na Sede da Associação Santiago Pesca Esportiva.

Declaro ainda, que a referida associação desde sua fundação presta relevantes serviços de interesse público.

Por ser verdade, firmo a presente.

Rio Bonito do Iguaçu, 24 de agosto de 2023.

PRESIDENTE

*não é necessário reconhecimento de firma

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DA ENTIDADE

A Associação Santiago Pesca Esportiva, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ n°. 20.813.342/0001-38, sediada na Estm Linha Alagado Prainha, SN, Prainha do Alagado, Rio Bonito do Iguazu, Paraná, através de seu Presidente, o Sr. Gustavo Rodrigues Alves, devidamente inscrito no CPF n°. 028.182.019-85, declara a quem interessar possa, que executou atividades de ação social nos últimos 12 meses conforme relatório abaixo descrito:

- Estudo técnico e soltura de alevinos de espécies nativas do Rio Iguazu (Lago Salto Santiago), sendo 100.000 alevinos das espécies Lambari e Jundiá, promovendo o repovoamento e a preservação das espécies;



- Campanha do Agasalho em parceria com o Banco Sicredi, arrecadando (roupas, roupas de cama, calçados) que foram distribuídos para famílias carentes do Município de Rio Bonito do Iguazu;



- Campanha de Alimentos onde foi arrecadado alimentos não perecíveis os quais foram entregues a entidades filantrópicas do Município de Rio Bonito do Iguazu através da Secretaria de Ação Social (CRAS);



- Limpeza do Lago Salto Santiago onde foi recolhido lixo no Lago e margens do Lago, assim contribuindo com a preservação do Meio Ambiente;



- Dia da Árvore onde efetuamos o plantio de mudas de espécies nativas contribuindo para a preservação de espécies com risco de extinção;



- Dia do Idoso: Em parceria com o CRAS de Rio Bonito do Iguaçu, foi feito um encontro com os idosos do Município na Sede da Associação Santiago Pesca Esportiva, onde foi servido um almoço, roda de conversas e piadas, gincana e jogos recreativos, torneio de pesca ao Lambari



Todas essas atividades foram efetuadas através do trabalho dos associados e com a colaboração dos competidores que participam dos Campeonatos de Pesca Esportiva organizados pela Associação Santiago Pesca Esportiva.

Por expressão da verdade, assino o presente.

Rio Bonito do Iguçu, Paraná, 28 de agosto de 2023.

Gustavo Rodrigues Alves

CPF nº 028.182.019-85

Presidente



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DECLARAÇÃO Nº 352/2023

Declaro, para fins de cumprimento ao disposto no inciso II do art. 2º da Lei Estadual n.º 17.826, de 13 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a Concessão e a Manutenção do Título de Utilidade Pública à entidades no Estado do Paraná, que **tenho conhecimento das atividades** e da relevância dos serviços prestados pela **Associação Santiago Pesca Esportiva**, inscrita no CNPJ sob n.º 20.813.342/0001-38, com sede no Município de Rio Bonito do Iguazu, bem como, que **os documentos juntados estão de acordo** com o disposto no art. 7º, parágrafo único, da mesma Lei.

REICHEMBACH

Deputado Estadual



DEPUTADO REICHEMBACH

Documento assinado eletronicamente em 04/09/2023, às 15:04, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **352** e o código CRC **1D6C9E3D4E2C3BF**



Neste momento não constam pendências registradas no Cadin Estadual para este CPF/CNPJ - (20.813.342/0001-38).

Digite o CPF ou CNPJ:

Código de controle da imagem abaixo:



[Gerar nova imagem](#)



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 11741/2023

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 5 de setembro de 2023** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 739/2023**.

Curitiba, 5 de setembro de 2023.

Camila Brunetta
Mat. 20.373



CAMILA BRUNETTA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 05/09/2023, às 14:48, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **11741** e o código CRC **1A6C9B3C9D3A6FB**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 11836/2023

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 11 de Setembro de 2023.

Cristiane Cleto Melluso

Matrícula 20.556



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 11/09/2023, às 16:59, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **11836** e o código CRC **1C6E9E4D4E6E2FF**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 11871/2023

Projeto de Lei nº: 739/2023

Interessado: ASSOCIAÇÃO SANTIAGO PESCA ESPORTIVA

Assunto: Concessão do Título de Utilidade Pública.

Em conformidade com a Lei nº 17.826, de 13 de Dezembro de 2013, que regulamenta a Concessão do Título de Utilidade Pública no Estado do Paraná, há necessidade de anexar ao processo legislativo os seguintes documentos:

1) relatório de atividades da entidade nos últimos doze meses entre Setembro de 2022 a Setembro de 2023 , **com datas**, assinado pela diretoria da instituição, comprovando periodicidade e fim público de prestação de serviços úteis à coletividade;

2) ata de posse da diretoria averbada no registro do ato constitutivo, contendo a **qualificação completa** da diretoria eleita;

3) o **artigo 47, letra “b”** do Estatuto Social, está em desacordo com o art. 1º, inciso IV da Lei 17.826/2013, que veda qualquer tipo de vantagem a seus associados ou diretores. Sugiro modificação neste sentido a fim de se obter a honraria.

Desse modo aguardam-se as providências solicitadas para prosseguir com regular andamento do pedido de concessão do Título de Utilidade Pública.

Curitiba, 12 de Setembro de 2023.

Cordialmente.

Cristiane Cleto Melluso
Mat. 20.556



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 12/09/2023, às 17:05, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **11871** e o código CRC **1A6E9C4C5F4A9BA**



**ASSOCIAÇÃO SANTIAGO
PESCA ESPORTIVA**
CNPJ: 20.813.342/0001-38
Rio Bonito do Iguaçu - Pr.

Serviço de Registro Civil de Pessoas Naturais
Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas
Comarca de Laranjeiras do Sul - PR
Bruno Teixeira
Registrante

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PESCADORES SANTIAGO PESCA ESPORTIVA.

QUINTA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, DURAÇÃO E FINALIDADES.

Art. 1º - A Associação Santiago Pesca Esportiva, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede na Linha Alagado, Prainha - CEP 85.340-000 no Município de Rio Bonito do Iguaçu, Paraná e foro jurídico na Comarca de Laranjeiras do Sul, fundada no dia 20 de Janeiro de 2014, com prazo de duração indeterminado, possui número ilimitado de sócios, não respondendo solidária ou subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Entidade, sendo regidas pelo presente estatuto e demais Leis aplicáveis.

Art. 2º - A Associação possui as seguintes finalidades:

- a) Contribuir com as atividades de pesquisas, extensão e defesa da atividade de pesca esportiva.
- b) Incentivar a pesca esportiva, com o intuito de promover o crescimento turístico dos municípios lindeiros ao lago da represa de Salto Santiago através da pesca e da conscientização dos ribeirinhos sobre os benefícios do turismo.
- c) Pleitear junto aos órgãos governamentais e não governamentais o seu reconhecimento como categoria jurídica.
- d) Reivindicar do Governo, políticas que garantam a preservação do meio ambiente, como o controle da pesca predatória e caça.
- e) Pleitear junto a órgãos públicos Municipais, Estadual e Federal, bem como das entidades privadas nacionais e/ou internacionais, financiamentos para desenvolvimento de programas, projetos e atividades desenvolvidas pela Associação.
- f) Contribuir para a preservação do meio ambiente, flora e fauna, e implantar o reflorestamento com plantas nativas e/ou exóticas nas encostas hídricas e manguezais, como soltura de alevinos.
- g) Zelar pela preservação da cultura, incentivando a criação de grupos artísticos, artesanais e outras iniciativas existentes na região.
- h) Incentivar a filiação de jovens à associação, bem como sua efetiva participação.
- i) A Associação participará de todos os Conselhos de decisões das políticas públicas.

CAPÍTULO II - DOS ASSOCIADOS SEÇÃO I DO QUADRO ASSOCIATIVO.

Art. 3º- Poderão integrar a Associação, todos os pescadores que tem a consciência ambiental e que praticam a pesca esportiva que:

- a) Estejam em plena atividade, conforme seus objetivos:



ASSOCIAÇÃO SANTIAGO PESCA ESPORTIVA

CNPJ: 20.813.342/0001-38
Rio Bonito do Iguaçu - Pr.

Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas
Comarca de Laranjeiras do Sul - PR
Bruno Teixeira
Registrador

§ 1º- Não haverá um número máximo de sócios.

§ 2º- O ingresso de um sócio será feito mediante indicação à Diretoria da Associação e aprovada em Assembleia Geral Ordinária com votação por dois terços dos presentes;

§ 3º - O quadro social, constituído sem distinção de nacionalidade, sexo, crença política ou religiosa, será composto das seguintes categorias de sócios:

- a) Fundadores;
- b) Proprietários;
- c) Beneméritos.

I- Sócios fundadores são todos aqueles que assinaram a ata de fundação do Clube.

II - Sócios proprietários, são todos aqueles que constituíram patrimônio para Associação e que sejam aprovados pela Diretoria.

III - Sócios beneméritos são aqueles a quem a Assembleia Geral conferir essa distinção, espontaneamente, ou por proposta unânime da Diretoria, em virtude dos relevantes serviços prestados ao Clube.

§ 4º - Os sócios beneméritos ficarão isentos de qualquer contribuição, podendo gozar de todas as regalias conferidas aos sócios fundadores e/ou proprietários e sua permanência no clube fica restrita ao tempo em que a diretoria achar conveniente.

SEÇÃO II DOS DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES.

Art. 4º- São direitos dos sócios:

- a) Participar de todas as assembleias gerais, tendo o direito de votar e ser votado em qualquer processo decisório.
- b) Solicitar dos organismos administrativos, informações sobre as atividades da Associação.
- c) Participar de todas as atividades da Associação.
- d) Desligar-se da Associação quando lhe convier, mediante ofício solicitando o desligamento, sem qualquer custo ou reembolso.
- e) Convocar a Assembleia Geral e fazer-se nela representar, nos termos e condições previstas neste estatuto.

Art. 5º- São deveres dos sócios:

- a) Participar de todas as reuniões que forem convocados.
- b) Contribuir mensalmente até o dia 30 (trinta) de cada mês, sendo o valor pré estabelecido.



ASSOCIAÇÃO SANTIAGO PESCA ESPORTIVA

CNPJ: 20.813.342/0001-38
Rio Bonito do Iguaçu - Pr.

- c) Cumprir as normas do presente Estatuto e suas disposições Legais.
- d) Prestar à Associação, informações de que venha a necessitar para o bom funcionamento de suas atividades.
- e) Zelar pelo bom funcionamento e pelo patrimônio da Associação.

SEÇÃO III DO DESLIGAMENTO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO.

Art. 6º. - A eliminação será aplicada pela Diretoria, ao associado que infringir disposição legal ou estatutária, provocando grave prejuízo moral ou material à Associação, em reunião expressamente convocada para este fim, sendo facultada a participação do acusado para apresentação da sua defesa.

§ 1º - Deliberando a Diretoria pela eliminação do associado, este deverá ser notificado por escrito da decisão de sua penalidade. Em caso de recusa de recebimento da notificação, por parte do associado, duas testemunhas assinam o referido documento.

§ 2º - O atingido poderá recorrer à Assembleia Geral dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da notificação.

§ 3º - O recurso terá efeito suspensivo até a realização da próxima Assembleia Geral, na qual o assunto será incluído na ordem do dia, do Edital de Convocação respectivo.

§ 4º - A eliminação se efetivará, automaticamente, se o associado não tiver recorrido da penalidade, no prazo previsto do §2º deste artigo.

Art. 7º. - A exclusão do associado ocorrerá por morte da pessoa física, por incapacidade civil não suprida, por deixar de atender aos requisitos exigidos para a sua admissão ou permanência na associação, por dissolução da Entidade, ou ainda:

- a) Se deixar de participar por 5 reuniões ordinárias e/ou extraordinárias no decorrer de 12 (doze) meses;
- b) Se deixar de contribuir com as mensalidades por um período consecutivo de 04 meses, ou seja, atraso de 04 mensalidades consecutivas.

Parágrafo Único - Em caso de desligamento ou exclusão, o sócio não terá direito à devolução das contribuições efetuadas, nem mesmo a cota de patrimônio da Associação, a qual, em caso de dissolução será rateada entre os sócios ativos e em dia com as contribuições.

Art. 8º. - Os deveres dos associados perduram para os desligados, eliminados e excluídos, até que sejam aprovadas pela Assembleia Geral, as contas do exercício em que se deu seu afastamento.

CAPÍTULO III DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS E DELIBERATIVOS



ASSOCIAÇÃO SANTIAGO
PESCA ESPORTIVA
CNPJ: 20.813.342/0001-38
Rio Bonito do Iguaçu - Pr.

Art. 9. - São órgãos administrativos e deliberativos da Associação:

- a) assembleia Geral.
- b) Diretoria Executiva.
- c) Conselho Fiscal

Parágrafo Único - Excetuando a Assembleia Geral onde todos os associados fazem parte, nos demais órgãos a participação é excluyente, isto é, os membros de um órgão não poderão participar simultaneamente de outro.

SEÇÃO I

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 10. - A Assembleia Geral é o órgão supremo da Associação e dentro dos limites legais, e deste Estatuto, poderá tomar toda e qualquer decisão de interesse da Associação e suas deliberações vinculam e obrigam a todos os Associados ainda que ausentes ou discordantes.

Art. 11. - A Assembleia Geral é composta por todos os associados e associada, em dias com as suas obrigações sociais, devendo reunir-se ordinariamente mensalmente, e extraordinariamente, sempre que for necessário.

Art. 12. - A Assembleia Geral, órgão máximo de decisão e deliberação, será constituída pelos integrantes da Diretoria, pelos Conselheiros Fiscais efetivos e pelos sócios em dia com suas obrigações sociais, com direito a voz e voto.

Art. 13. - Compete à Assembleia Geral Ordinária, em especial:

- a) Eleger e empossar os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.
- b) Apreciar e votar o relatório, balanço e contas da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal.
- c) Apreciar e votar o plano de trabalho elaborado pela Diretoria Executiva.
- d) Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Parágrafo Único. - A Assembléia Geral Ordinária, reunir-se-á e deliberará, em primeira convocação, com o quórum mínimo de maioria absoluta dos sócios em dia com as suas obrigações sociais; em segunda convocação, uma hora após, com o quórum mínimo de 1/3 (um terço); por fim, em terceira e última convocação, transcorrida mais de meia hora, com pelo menos 1/5 (um quinto) dos sócios em dia com as suas obrigações sociais.

Art. 14. - Compete à Assembléia Geral Extraordinária, em especial:

- a) Deliberar sobre a dissolução da Associação e, neste caso, nomear os liquidantes e votar as respectivas contas.
- b) Decidir sobre mudanças ou reformas no estatuto.



ASSOCIAÇÃO SANTIAGO PESCA ESPORTIVA

CNPJ: 20.813.342/0001-38
Rio Bonito do Iguaçu - Pr.

Serviço de Registro Civil de Pessoas Naturais
Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas
Comarca de Laranjeiras do Sul - PR
Bruno Teixeira
Registrador

- c) Autorizar a realização de empréstimos e outras obrigações pecuniárias e contribuições de garantias acaso exigidas.
- d) Destituir, em qualquer época, membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, caso seja julgado necessário.
- e) Estabelecer o valor da contribuição mensal dos sócios e, fixar as taxas destinadas a cobrar despesas operacionais e outras.
- f) Apreciar e aprovar os regimentos internos que venham a ser elaborados.
- g) Conceder título honorífico a pessoas físicas ou jurídicas que por sua colaboração à Associação, os mereçam.
- h) Decidir sobre a inclusão e/ou exclusão de sócios.

§ 1º - Quando ocorrer destituição, da Diretoria e/ou Conselho Fiscal, que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da Associação de Pescadores Santiago Pesca Esportiva, a Assembléia poderá designar diretores e conselheiros fiscais provisórios, até a posse dos novos, cuja eleição se fará no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

§ 2º - A Assembléia Geral Extraordinária, nos casos previstos do Art. 14, só poderá se realizar com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos sócios em dia com as suas obrigações sociais, em primeira convocação, ou com a presença de pelo menos 1/3 dos sócios em dia com as suas obrigações sociais nas convocações seguintes.

Art. 15. - As deliberações das Assembleias Gerais serão tomadas por maioria simples de votos das Associações filiadas presentes, com exceção dos casos previstos no artigo 14, em que é exigido o voto concorde de pelo menos 2/3 (dois terços) dos presentes.

Art. 16. - As Assembleias Gerais serão normalmente convocadas pelo Presidente, mas se ocorrerem motivos graves ou urgentes, poderão também ser convocadas pela maioria absoluta dos membros da Diretoria, ou do Conselho Fiscal, ou ainda por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo dos direitos sociais, após solicitação, por escrito, não atendida.

Art. 17. - Os trabalhos da Assembléia Geral serão dirigidos pelo Presidente. Na sua falta ou impedimento, os trabalhos serão dirigidos pelo Vice - Presidente.

Art. 18. - A mesa da Assembléia será constituída pelos membros da Diretoria ou, em suas faltas ou impedimentos, pelos membros do Conselho Fiscal.

Parágrafo Único - Quando a Assembléia não tiver sido convocada pelo Diretor - Presidente, a mesa será constituída pelo vice-presidente e maioria dos diretores.



**ASSOCIAÇÃO SANTIAGO
PESCA ESPORTIVA**
CNPJ: 20.813.342/0001-38
Rio Bonito do Iguaçu - Pr.

Art. 19. - O que ocorrer nas reuniões das Assembleias Gerais, deverá constar em Ata, sendo esta aprovada pelos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, bem como, por todos os presentes.

§ Único - Não será admitido o voto por procuração, em qualquer hipótese.

SEÇÃO II

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 20. - A Diretoria será composta por membros da Associação de Pescadores Santiago Pesca Esportiva, com as designações de: Presidente, Vice-Presidente, Tesoureiro, Secretário e um membro, e 03 (três) Conselheiros Fiscais, eleitos para um mandato de 02 (dois) anos, entre sócios da Associação de Pescadores Santiago Pesca Esportiva, em pleno gozo de seus direitos, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo Único - Nos impedimentos superiores a 90 (noventa) dias, ou vagando, a qualquer tempo, algum cargo da Diretoria, os membros restantes deverão convocar a Assembléia Geral para o devido preenchimento.

Art. 21. - Compete à Diretoria Executiva:

- a) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, outros regulamentos aprovados, bem como, as deliberações tomadas pela Assembléia Geral.
- b) Estabelecer normas, orientar e controlar todas as atividades e serviços da Associação.
- c) Analisar e aprovar os planos de atividades e respectivos orçamentos, bem como, quaisquer programas próprios de investimentos.
- d) Viabilizar todas as atividades planejadas e votadas pela Assembléia Geral.
- e) Elaborar o plano de trabalho da associação, submetendo-o à apreciação da Assembléia Geral.
- f) Coordenar a execução do Plano de Trabalho aprovado pela Assembléia Geral;
- g) Propor a criação de Grupos de Trabalho ou Departamento para coordenar atividades específicas, quando for o caso.
- h) Propor a Assembléia Geral o Valor da contribuição mensal dos associados;
- i) Apresentar à Assembléia Geral Extraordinária, o relatório e as contas de suas gestões, bem como, o parecer do Conselho Fiscal;
- j) Deliberar sobre a demissão, eliminação ou exclusão do associado;
- k) Deliberar sobre a convocação da Assembléia Geral;
- l) Aplicar os saldos existentes em caderneta de poupança ou em qualquer outra modalidade de transação financeira que finde por proteger os saldos financeiros, conforme determinação da Assembléia.



ASSOCIAÇÃO SANTIAGO PESCA ESPORTIVA

CNPJ: 20.813.342/0001-38
Rio Bonito do Iguaçu - Pr.

- m) Indicar o banco ou bancos nos quais deverão ser feitos os depósitos do numerário disponível e fixar o limite máximo que poderá ser mantido em caixa;
- n) Zelar pelo cumprimento das disposições Legais e estatutárias e pelas deliberações tomadas pela Assembléia Geral.
- o) Organizar os serviços administrativos internos;
- p) Aprovar contratos e convênios que devam ser assinados pelo Presidente e tesoureiro;
- q) Representar a entidade em cursos, seminários, encontros e eventos diversos;
- r) Manter informadas os associados das ações administrativas e problemas existentes.
- s) Organizar o Campeonato anual de pesca esportiva às traíras, com início sempre no mês de Março e término no mês de Outubro de cada ano;
- t) Os campeonatos deverão ser realizados exclusivamente no lago de Salto Santiago;
- u) Buscar Patrocínios e Parcerias necessárias à realização do Campeonato anual;
- v) Constituir o Regulamento do Campeonato ou formar grupo de trabalho para tal fim, composto de no máximo 05 (cinco) membros associados e que estejam em dia com suas obrigações junto à Associação.

Art. 22. - No início de cada gestão, a Diretoria Executiva deverá elaborar um plano de ação para o período, contendo todas as atividades da Associação, o qual será submetido à apreciação e aprovação da Assembléia Geral.

Art. 23. - A Diretoria se reunirá ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que se fizer necessário, devendo lavrar ata, num livro próprio, de todas as decisões tomadas, sendo assinada por todos os presentes.

§ 1º - A Diretoria considerar-se-á reunida com a participação de metade mais um de seus membros, sendo as decisões tomadas por maioria simples de votos.

§ 2º - As reuniões da Diretoria serão convocadas pelo Presidente em exercício, ou pela maioria absoluta de seus integrantes.

Art. 24. - Compete ao Presidente:

- a) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto;
- b) Representar judicial ou extra judicialmente, ativa e passiva a Associação;
- c) Supervisionar a execução das atividades e projetos que venham a ser aprovados em Assembléia;
- d) Garantir o bom funcionamento da Associação, para que este alcance seus objetivos;
- e) Prestar contas, à Assembléia, de todas as atividades econômicas e financeiras da Associação;
- f) Autorizar os pagamentos e verificar frequentemente o saldo de "caixa";



ASSOCIAÇÃO SANTIAGO PESCA ESPORTIVA

CNPJ: 20.813.342/0001-38
Rio Bonito do Iguaçu - Pr.

Serviço de Registro Civil de Pessoas Naturais
Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas
Comarca de Laranjeiras do Sul - PR
Bruno Teixeira
Registrador

- g) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral;
- h) Supervisionar as atividades da Associação, através de contatos permanentes com o restante dos membros da Diretoria;
- i) Apresentar à Assembléia Geral, o relatório e os balanços anuais, com o parecer do Conselho Fiscal;
- j) Assinar Atas e outros documentos da Associação;
- k) Examinar e assinar, juntamente com o Tesoureiro, cheque, manuseio e manutenção de contas bancárias, balancetes e outros documentos de igual natureza, emitidos pela Associação;
- l) Proteger o patrimônio da Associação;
- m) Alienar, mediante prévia autorização da Assembléia Geral, os bens obsoletos ou sem utilidades para a comunidade;
- n) Receber e apresentar proposta de inscrição de sócios à Assembléia Geral;
- o) Assinar convênios com quaisquer Entidades a fim de conseguir benefícios para a Associação;
- p) Rubricar todos os livros administrativos;
- q) Outras atribuições que venham a serem estabelecidas no regimento interno.

Art. 25. - Compete ao Vice-Presidente:

- a) Exercer as funções de Diretor-Presidente, no caso de sua ausência, impedimento ou renúncia;
- b) Cooperar com o Diretor-Presidente na execução das resoluções da Assembléia Geral e da Diretoria.
- c) Outras atribuições que venham a serem estabelecidas no regimento interno.

Art. 26. - Compete ao Secretário:

- a) Lavrar ou mandar lavrar as Atas das reuniões da Diretoria e da Assembléia, mantendo sob sua responsabilidade os respectivos livros;
- b) Elaborar, enviar e guardar, as correspondências, relatórios, e outros documentos da Associação;
- c) Fazer a inscrição das novas Associações a serem filiadas;
- d) Organizar e dirigir todos os assuntos da secretaria da Associação;
- e) Organizar os arquivos, mantendo-os sob sua guarda;
- f) Apresentar nas Assembleias Gerais as Atas das Assembleias anteriores para serem aprovadas e assinadas pelos delegados presentes;
- g) Convocar os associados para as reuniões das Assembleias Gerais;



ASSOCIAÇÃO SANTIAGO PESCA ESPORTIVA

CNPJ: 20.813.342/0001-38
Rio Bonito do Iguaçu - Pr.

- h) Zelar pelos livros da Associação;
- i) Assinar juntamente com o presidente, títulos e certidões;
- j) Providenciar tudo o que diz respeito à burocracia da entidade;
- k) Outras atribuições que venham a serem estabelecidas no regimento interno da Associação.

Art. 27 - Compete ao Tesoureiro:

- a) Arrecadar as receitas e depositar o numerário disponível, no banco designado pela Diretoria;
- b) Arrecadar as mensalidades das associações filiadas e dar o encaminhamento definido em reunião;
- c) Responder pela guarda dos valores e títulos da Associação;
- d) Elaborar e apresentar balancetes financeiros mensais e anuais da Associação e submeter à apreciação da Assembléia Geral;
- e) Prestar contas e informações, sempre que necessário, à Assembléia Geral;
- f) Juntamente com o Diretor-Presidente, assinar cheques, abrir contas bancárias, realizar empréstimos e outras operações financeiras em nome da Associação;
- g) Efetuar pagamentos, através de cheques bancários ou moedas correntes, que forem autorizados pelo Presidente;
- h) Proceder (fazer) ou mandar proceder a escrituração do livro auxiliar de caixa, dando seu visto e mantendo-o sob responsabilidade;
- i) Zelar pelo recolhimento das obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias e outras, devidas ou da responsabilidade da Associação;
- j) Assinar, com o Presidente, os balancetes, balanços, contratos de empréstimos, documentos de receitas e despesas;
- k) Zelar para que a administração das finanças e a contabilidade da Associação seja mantida em ordem e em dia;
- l) Outras atribuições que vierem e serem estabelecidas no regimento interno.

Art. 28. - Compete ao Membro:

- a) Outras atribuições que venham a serem estabelecidas no regimento interno.

SEÇÃO III
DO CONSELHO FISCAL



ASSOCIAÇÃO SANTIAGO PESCA ESPORTIVA

CNPJ: 20.813.312/0001-38
Rio Bonito do Iguaçu - Pr.

Art. 29 - O Conselho Fiscal será composto por três membros efetivos eleitos para um mandato de 02(dois) anos, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo Único - A eleição para os membros do Conselho Fiscal será na mesma data da eleição da Diretoria, porém em chapas separadas.

Art. 30. - As reuniões do Conselho Fiscal só poderão ser realizadas com a presença de no mínimo 3 (três) de seus membros, sendo as decisões tomadas por maioria simples de votos, dos presentes.

§ 1º- Em cada reunião deverá se fazer a Ata, indicando as resoluções tomadas. A Ata deverá ser assinada por todos presentes;

§ 2º- Os suplentes serão chamados a substituir os efetivos nas vagas ou impedimentos destes.

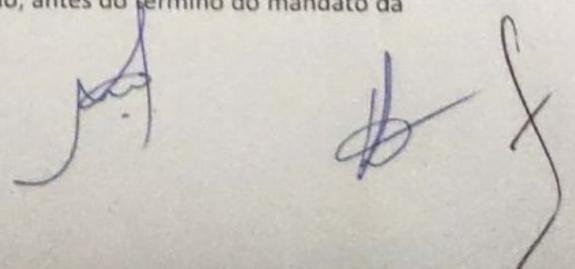
Art. 31. - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Fiscalizar todas as atividades da Associação, examinando todos os documentos que julgar necessário;
- b) Examinar e aprovar os balancetes mensais e emitir parecer sobre o balancete e relatório anual;
- c) Examinar a procedência dos motivos alegados pela Diretoria para recusar pedidos dos sócios;
- d) Propor medidas para melhorar a situação financeira da Associação;
- e) Fiscalizar Atas da Diretoria e apreciar as sugestões emitidas;
- f) Fazer relatório quando ocorrer imperícia nos documentos avaliados, encaminhando-os ao presidente;
- g) Apreciar o plano orçamentário anual e fornecer a Assembléia Geral;
- h) Opinar sobre despesas extraordinárias, aquisições e vendas de bens móveis e imóveis da Associação.

Art. 32. - Os membros do Conselho Fiscal escolherão, entre si, um presidente a quem competirá convocar e presidir as reuniões, e um Secretário que ficará responsável pela lavratura das Atas das reuniões do Conselho Fiscal.

CAPÍTULO V DAS ELEIÇÕES

Art. 33 - As eleições para renovação da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, ocorrerão a cada 02 anos, em Assembleia Eleitoral especificamente convocada para este fim, devendo a mesma ser realizada no mês de novembro do ano da eleição, antes do término do mandato da gestão vigente.





ASSOCIAÇÃO SANTIAGO PESCA ESPORTIVA

CNPJ: 20.813.312/0001-38
Rio Bonito do Iguaçu - Pr.

a) O Edital de convocação das eleições deverá ser publicado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e máxima de 90 (noventa) dias em Jornal de Grande Circulação Municipal, na página de internet da Associação se possível e informação pessoal aos associados através de mensagem eletrônica.

Art. 34. - A Assembléia Geral Ordinária de eleição deverá ser devidamente convocada, pela Diretoria, com uma antecedência mínima de 30 dias e máxima de 90 dias de sua realização, através de edital fixado na sede da entidade e nos lugares públicos mais frequentados pelos representantes das entidades associadas, especificando a natureza das eleições, o local, dia e hora da realização da mesma.

Art. 35. - A Diretoria executiva e o Conselho Fiscal serão eleitos, pela maioria simples dos associados presentes na Assembléia Geral Ordinária de Eleição, através do sufrágio universal, direto e secreto, em eleição por chapa, para um mandato de dois (02) anos.

Art. 36. - Só poderão integrar as Chapas, concorrentes ao pleito eleitoral, como candidatos, que estiverem em dia com as suas mensalidades e demais obrigações sociais, e tenham no mínimo 6 meses de filiação à Associação.

Art. 37. - Cada Associado terá direito a um só voto.

Art. 38. - Em caso de morte, renúncia ou perda do mandato, haverá nova eleição para preenchimento da(s) vaga(s), que será realizada em Assembléia Geral extraordinária, convocada para este fim.

Art. 39. - Os membros eleitos para a Diretoria e Conselho Fiscal tomarão posse em data a ser marcada em comum acordo, após o término do campeonato anual.

Art. 40. - A posse é dada pelo Presidente da Assembléia, através de um termo de posse e compromisso assinado pelos eleitores.

CAPÍTULO VI DOS LIVROS

Art. 41. - A Associação deverá ter:

- a) Livro de matrícula das Associações filiadas;
- b) Livro de Atas de reunião da Diretoria;
- c) Livro de Atas de reunião do Conselho Fiscal;
- d) Livro de atas da Assembléia Geral;
- e) Livro de presença dos Associados;

Two handwritten signatures in blue ink are visible at the bottom right of the page. The first signature is a stylized 'M' followed by a period, and the second is a more complex, cursive signature.



ASSOCIAÇÃO SANTIAGO PESCA ESPORTIVA

CNPJ: 20.813.342/0001-38
Rio Bonito do Iguaçu - Pr.

f) Outros livros-fiscais, contábeis, trabalhistas, etc., exigidos por Lei e/ou regimento interno.

CAPÍTULO VII

DO PATRIMÔNIO

Art. 42. - O Patrimônio da Associação será constituído de:

- a) Benfeitorias, terrenos e construções que vieram a ser feitas ou adquiridas pela Associação;
- b) Convênios, auxílios, doações ou subvenções provenientes de qualquer Entidade pública ou particular, nacional ou internacional;
- c) Receitas provenientes da prestação de serviço, promoções e outras atividades;
- d) Contribuição dos próprios sócios, estabelecida pela Assembléia Geral;
- e) Resultado de aplicações e investimentos de capital sob guarda da Associação.

Art. 43. - A administração do Patrimônio fica sob responsabilidade da Assembléia.

Art. 44. - Os atos ou destinações de patrimônio da Associação, que não passarem pela aprovação da Assembléia Geral, serão de responsabilidade dos proponentes.

CAPÍTULO VIII - DA DISSOLUÇÃO

Art. 45. - A Associação de Pescadores Santiago Pesca Esportiva, Laranjeiras do Sul, Paraná, somente poderá ser dissolvida por decisão da Assembléia Geral especialmente convocada para este fim, com aprovação de 2/3 (dois terço) dos Associados presentes, e quites com suas obrigações.

Art. 46. - Dissolução da Associação

- a) Em caso de dissolução da Associação, os bens gerados com verbas provenientes de entidades públicas, serão destinados a entidades a congêneres.
- b) Bens oriundos de capital próprio serão destinados a entidades a congêneres.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 47. - Este Estatuto somente poderá ser alterado por iniciativa da Diretoria ou 2/3(dois terço) Associados, cabendo tal decisão à Assembléia Geral.

Art. 48. - Os casos omissos neste Estatuto serão examinados pela Diretoria e encaminhados apreciação da Assembléia Geral, onde serão resolvidos.

Art. 49. - O regimento interno será constituído com base neste Estatuto, por normas estabelecidas pela Diretoria, baixadas sob a forma de resolução.



ASSOCIAÇÃO SANTIAGO PESCA ESPORTIVA

CNPJ: 20.813.342/0001-38
Rio Bonito do Iguaçu - Pr.

Serviço de Registro Civil de Pessoas Naturais
Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas
Comarca de Laranjeiras do Sul - PR
Bruno Teixeira
Registrador

Art. 50. - É proibida a remuneração dos integrantes da Diretoria e do Conselho Fiscal, bem como, bonificações ou vantagens a dirigentes, associados, mantenedoras ou Associações filiadas.

Art. 51. - A contabilidade da Associação será feita de acordo com as leis e normas vigentes e tanto ela como os demais registros obrigatórios deverão ser mantidos em ordem e em dia.

§ 1º- Para tanto, a Associação deverá ter os livros e registros necessários ou exigidos por Lei.

§ 2º- O exercício financeiro da Associação terminará no dia 31 de dezembro de cada ano.

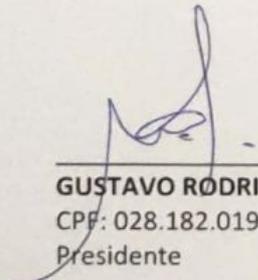
Art. 52. - Para cada uma das principais atividades setoriais da Associação, será feito um regulamento de funcionamento que deverá ser aprovado em Assembléia Geral.

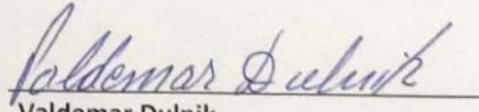
Art. 53. - O presente Estatuto foi aprovado em Assembléia Geral de constituição realizada nesta data, na qual também foram eleitos os membros da Diretoria e do Conselho fiscal.

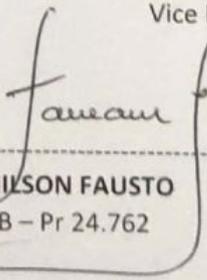
Art. 54. - Os casos omissos serão resolvidos pela Assembléia Geral, ouvidas as Entidades ou órgãos competentes.

Art. 55. - Este Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação.

Laranjeiras do Sul, 18 de outubro de 2023.


GUSTAVO RODRIGUES ALVES
CPF: 028.182.019-85
Presidente


Valdemar Dulnik
CPF: 123.205.019-91
Vice Presidente


EDENILSON FAUSTO
OAB - Pr 24.762

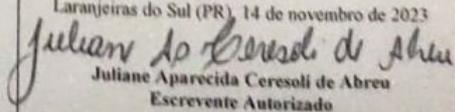
Serviço de Registro Civil de Pessoas Naturais
Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas
Comarca de Laranjeiras do Sul - PR
Bruno Teixeira
Registrador

1º Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE
LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ



PROTOCOLO Nº 0035746
REGISTRO Nº 0004392
LIVRO A-076
FOLHAS 097/109

Laranjeiras do Sul (PR), 14 de novembro de 2023


Juliane Aparecida Ceresoli de Abreu
Escrevente Autorizado

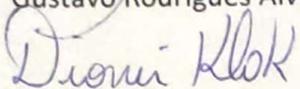
Selo SFTD4mvp4Fzc6u7r5EA1316q Consulte esse selo
em <https://selo.funarpen.com.br/consulta>

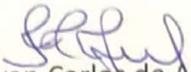
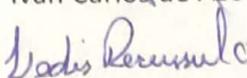
ASSOCIAÇÃO SANTIAGO PESCA ESPORTIVA

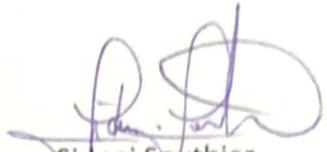
ATA Nº 36 – 18/10/2023

Aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois e vinte três, às dezenove horas, na sede da Associação Santiago Pesca Esportiva, Estm Municipal Linha Alagado, Prainha do Alagado, Rio Bonito do Iguaçu, Paraná, reuniram-se os membros da Associação Santiago Pesca Esportiva, inscrita no CNPJ nº. 20.813.342/0001-38, para deliberação de assuntos pertinentes à eleição da nova diretoria e do conselho fiscal para o biênio 2024/2025. O atual presidente Sr. Gustavo Rodrigues Alves assumiu os trabalhos abrindo a reunião. Em seguida apresentou as chapas tempestivamente protocoladas junto à comissão eleitoral, sendo protocolada uma chapa para a diretoria e outra para o conselho fiscal. As chapas ficaram assim constituídas: **CHAPA DA DIRETORIA** nomeada **"SANTIAGO – TODOS PELO PROGRESSO"** composta da seguinte forma: **Presidente** – Gustavo Rodrigues Alves, brasileiro, casado, médico veterinário, portador do CPF nº 028.182.019-85 e do RG nº 5.744.305-7 SESP/PR, residente e domiciliado na Rua , **Vice-Presidente** – Valdemar Dulnik, brasileiro, casado, aposentado, portador do CPF nº 123.205.019-91 e RG nº 922.689-3 residente e domiciliado na Rua Souza Naves, 1808, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, **Tesoureiro** – Sidnei Southier, brasileiro, divorciado, empresário, portador do CPF nº 553.038.629-68 e RG nº 3.268.046-1, residente e domiciliado na Avenida José Campigotto, 1516, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, **Secretário** – Ivan Carlos de Azevedo, brasileiro, solteiro, contador, portador do CPF nº 004.335.259-67 e RG nº 7.785.417-7, residente e domiciliado na Rua Floresta, 686, Bairro Araucária, Saudade do Iguaçu, Paraná, e **Membro** – Elito Mazuk, brasileiro, casado, mestre de obras, portador do CPF nº 644.134.209-00 e RG nº 4.610.790-0, residente e domiciliado na Avenida Jose Campigoto, 1581, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná. A **CHAPA DO CONSELHO FISCAL** ficou constituída da seguinte forma: **Membros Titulares:** Jorge Luiz Quitolina, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF: nº 631.909.159-20 e RG nº 4.493.501-5, residente e domiciliado na Rua Washington Luiz, 3835, Centro, Chopinzinho, Paraná; Diogo Sulivan Semin, brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, portador do CPF nº 984.902.069-53 e RG nº 6.665.423-0, e Ledir Perussolo, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 049.727.869-30 e RG nº 8.063.748-9, residente e domiciliado na Rua Dionísio Zoche, 30, Loteamento Marquese, Laranjeiras do Sul, Paraná. Após a apresentação das chapas, foi indagado aos presentes se havia alguma manifestação contrária e, não havendo foi dado prosseguimento à reunião com a leitura do edital de convocação e uma breve explanação sobre o procedimento eleitoral, especialmente sobre as normas contidas no CAPITULO V – artigos 34 ao 41 do ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO. Logo após, às dezenove horas e trinta minutos, foi dado início à eleição com a distribuição das cédulas eleitorais aos eleitores presentes, totalizando 10 eleitores aptos a voto. A primeira votação será para a Diretoria da Associação. A votação se dará por voto direto e secreto nos termos do art. 36 do estatuto e, para ser eleita a chapa deverá obter a maioria simples dos votos. Decorrida a votação, foi aberta a urna e procedida a contagem dos votos, obtendo-se o seguinte resultado: **SIM = 10 votos, NÃO = 0 votos e BRANCO OU NULO = 0 votos**, ficando a **CHAPA DA DIRETORIA** nomeada **"SANTIAGO TODOS PELO PROGRESSO"** eleita com 10 votos a favor. Em seguida passou-se à eleição da Chapa para o Conselho Fiscal nas mesmas condições de voto da chapa da diretoria. Foi realizada a distribuição das cédulas eleitorais e iniciado o processo eleitoral. Decorrida a votação, foi aberta a urna e procedida a contagem dos votos, obtendo-se o seguinte resultado: **SIM = 10 votos, NÃO = 0 votos e BRANCO OU NULO = 0 votos**, ficando a **CHAPA DO CONSELHO FISCAL** eleita com 10 votos a favor, a qual deverá ainda proceder a escolha do presidente e do secretário do conselho entre os membros eleitos nos termos do art. 32 do estatuto, em reunião a ser marcada entre os eleitos. Em seguida foram empossados

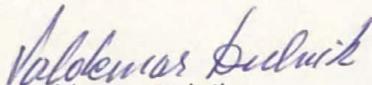
todos os membros eleitos para o mandato de 02 (dois) anos que se iniciará no dia 1º de novembro de 2023 e terminará em 31 de outubro de 2025. Em ato sequencial a Diretoria prestou contas referente ao exercício financeiro da Associação, a qual foi aprovado pelo Conselho Fiscal e pela Assembleia. Nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a presente reunião e ata, a qual segue assinada por mim Ivan Carlos de Azevedo que secretariei os trabalhos e demais membros presentes.

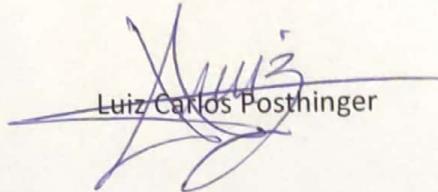

Gustavo Rodrigues Alves

Dionei Klak


Ivan Carlos de Azevedo

Ledir Perussulo

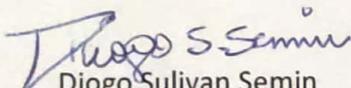

Sidnei Southier

Elito Mazuk


Valdemar Dulnik

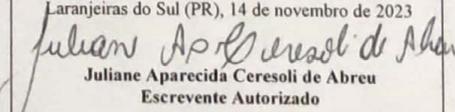

Luiz Carlos Posthinger


Jorge Luiz Quitolina


Diogo Sullivan Semin

1º Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE
LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ

 PROTOCOLO Nº 0035744
REGISTRO Nº 0004392
LIVRO A-076
FOLHAS 094/095

Laranjeiras do Sul (PR), 14 de novembro de 2023

Juliane Aparecida Ceresoli de Abreu
Escrevente Autorizado

Selo SFTD4mvVp4Fzc6uJrLfA1316q Consulte esse
selo em <https://selo.funarpen.com.br/consulta>

Serviço de Registro Civil de Pessoas Naturais
Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas
Comarca de Laranjeiras do Sul - PR
Bruno Teixeira
Registrador

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DA ENTIDADE

A Associação Santiago Pesca Esportiva, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ nº. 20.813.342/0001-38, sediada na Estm Linha Alagado Prainha, SN, Prainha do Alagado, Rio Bonito do Iguaçu, Paraná, através de seu Presidente, o Sr. Gustavo Rodrigues Alves, devidamente inscrito no CPF nº. 028.182.019-85, declara a quem interessar possa, que executou atividades de ação social nos últimos 12 meses conforme relatório abaixo descrito:

11/2022	Trabalho de inscrição, divulgação, realização do 4º Campeonato Santiago de Pesca Esportiva a Tilapia Rendali – Joel Almeida; Dia do Idoso: Em parceria com o CRAS de Rio Bonito do Iguaçu, foi feito um encontro com os idosos do Município na Sede da Associação Santiago Pesca Esportiva, onde foi servido um almoço, roda de conversas e piadas, gincana e jogos recreativos, torneio de pesca ao Lambari.
12/2022	Sem atividades da Entidade
01/2023	Sem atividades da Entidade
02/2023	Início dos trabalhos para realização do 18º Campeonato Santiago Pesca Esportiva de Traíra – 2023 (elaboração de Regulamento; abertura de inscrições; organização e emissão de documentos)
03/2023	Trabalho de divulgação do 18º Campeonato Santiago Pesca Esportiva de Traíra – 2023(produção de mídias digitais; divulgação de patrocinadores; inscrição das equipes; estudo e programação para a realização da 1ª Etapa; Estudo técnico e soltura de alevinos de espécies nativas do Rio Iguaçu (Lago Salto Santiago), sendo 100.000 alevinos das espécies Lambari e Jundiá, promovendo o repovoamento e a preservação das espécies)
04/2023	Realização da Etapa do 18º Campeonato Santiago Pesca Esportiva de Traíra – 2023
05/2023	Campanha do Agasalho em parceria com o Banco Sicredi, arrecadando (roupas, roupas de cama, calçados) que foram distribuídos para famílias carentes do Município de Rio Bonito do Iguaçu; Realização da 2ª Etapa do 18º Campeonato Santiago Pesca Esportiva de Traíra – 2023
06/2023	Campanha de Alimentos onde foi arrecadado alimentos não perecíveis os quais foram entregues a entidades filantrópicas do Município de Rio Bonito do Iguaçu através da Secretaria de Ação Social (CRAS); Realização da 3ª Etapa do 18º Campeonato Santiago Pesca Esportiva de Traíra – 2023
07/2023	Realização da 4ª Etapa do 18º Campeonato Santiago Pesca Esportiva de Traíra – 2023
08/2023	Limpeza do Lago Salto Santiago onde foi recolhido lixos no Lago e margens do Lago, assim contribuindo com a preservação do Meio Ambiente; Realização da 5ª Etapa do 18º Campeonato Santiago Pesca Esportiva de Traíra – 2023; Limpeza do Lago Salto Santiago onde foi recolhido lixos no Lago e margens do Lago, assim contribuindo com a preservação do Meio Ambiente
09/2023	Realização da 6ª Etapa do 18º Campeonato Santiago Pesca Esportiva de Traíra – 2023
10/2023	Realização da 7ª Etapa (Grande final) do 18º Campeonato Santiago Pesca Esportiva de Traíra – 2023. Realização do Evento Outubro Rosa em parceria com o Município de Rio Bonito do Iguaçu



Evento em comemoração ao dia do Idoso



Soltura de alevinos



CAMPANHA DO AGASALHO
24 DE MAIO

Venha participar da etapa, ajude o próximo, doe agasalhos/cobertas ou mantimentos à quem necessita. Na entrega receberá um cupom e concorrerá a vários brindes ao final do evento.



Campanha do Agasalho



Camapna de arrecadação de Alimentos



Limpeza do Lago Salto Santiago

Rio Bonito do Iguazu, Paraná, 29 de novembro de 2023.

Gustavo Rodrigues Alves
CPF nº 028.182.019-85
Presidente



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 13400/2023

Autor: DEPUTADO REICHEMBACH

Interessado: ASSOCIAÇÃO SANTIAGO PESCA ESPORTIVA

Projeto de Lei nº: 739 /2023

Atesto que a entidade instruiu o presente projeto com documentos a serem encaminhados à Comissão de Constituição e Justiça para análise de admissibilidade no tocante ao preenchimento dos requisitos dispostos na Lei Estadual nº 17.826, de 13 de Dezembro de 2013.

Curitiba, 1 de Dezembro de 2023.

Cristiane Cleto Melluso
Mat. 20.556



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 01/12/2023, às 16:39, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **13400** e o código CRC **1F7F0F1E4E5E9ED**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 8579/2023

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 04/12/2023, às 14:16, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **8579** e o código CRC **1F7B0F1F4C5C9CF**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PARECER DE COMISSÃO Nº 3230/2023

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 739/2023

PL Nº 739/2023

AUTORIA: DEPUTADO REICHEMBACH

Concede Título de Utilidade Pública à Associação Santiago Pesca Esportiva, com sede no Município de Rio Bonito do Iguaçu.

PREÂMBULO

O presente Projeto de Lei, de autoria do Deputado Reichembach, autuado sob o nº 739/2023, visa conceder o Título de Utilidade Pública à Associação Santiago Pesca Esportiva, com sede no Município de Rio Bonito do Iguaçu.

Em sua justificativa, o autor declara que a entidade presta relevantes serviços à comunidade, atuando em atividades de pesquisa, extensão e defesa da atividade da pesca esportiva, a incentivando com o intuito de promover o crescimento turístico dos municípios lindeiros ao lago da represa de Salto Santiago através da conscientização dos ribeirinhos sobre os benefícios do turismo, além de reivindicar e contribuir com políticas que garantam a preservação do meio ambiente e promover o reflorestamento, a soltura de peixes e o incentivo à criação de grupos artísticos e artesanais, zelando pela preservação da cultura, além da arrecadação de agasalhos e atividades recreativas para idosos.

FUNDAMENTAÇÃO

Prefacialmente, destaque-se que o art. 41 do RIALEP atesta as competências da presente Comissão que, em suma, se concretiza em emitir parecer quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade, adequação regimental e caráter estrutural das proposições, além de, no caso de declarações de Utilidade Pública de entidades civis, em consonância com seu inciso VII, alínea "g", também manifestar-se quanto ao seu mérito. Vejamos:

Art. 41. *Cabe à Comissão de Constituição e Justiça:*

I - emitir parecer quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade, adequação regimental e caráter estrutural das proposições;

(...)

VII - manifestar-se quanto ao mérito de proposições que disponham sobre:

(...)

g) declaração de utilidade pública de entidades civis.

Mencionada a competência desta Comissão para a emissão de pareceres técnicos sobre as proposições, passa-se a



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

analisar os demais elementos necessários.

Quanto à competência para a propositura de Projetos, verifica-se que o Projeto encontra amparo no art. 162, inciso I, §1º do RIALEP, que garante a iniciativa a qualquer Deputado Estadual. Seguindo a mesma orientação, a Constituição do Estado do Paraná, em seu artigo 65 estabelece regra assemelhada que inclusive delineou a acima citada.

O Projeto de Lei em questão tem por finalidade conceder o Título de Utilidade Pública à Associação Santiago Pesca Esportiva, com sede no Município de Rio Bonito do Iguaçu.

Sobre o tema, a Lei 17.826/2013 regulamentou a concessão e manutenção de Títulos de Utilidade Pública à entidades no Estado do Paraná. Da análise da documentação juntada e da justificativa do autor, conclui-se que o Projeto em análise preenche os requisitos constantes nos arts. 1º e 2º da referida Lei, quais sejam:

Art. 1º. *O Título de Utilidade Pública será concedido por Lei a entidades que comprovem preencher os seguintes requisitos, por meio do respectivo Estatuto registrado no Estado do Paraná.*

I - *ser pessoa jurídica de direito privado constituída no Estado do Paraná ou que exerça atividades com representação no Estado, com ato constitutivo registrado;*

II - *ter personalidade jurídica há mais de um ano;*

III - *ter finalidade assistencial, educacional, cultural, filantrópica, de saúde, de pesquisa científica, de esporte, de proteção ao meio ambiente ou de proteção animal, desde que comprovado o interesse público das atividades desenvolvidas, prestando serviços de forma perene, efetiva e desinteressada à coletividade nos termos do respectivo Estatuto.*

IV - *não ter fins lucrativos, não distribuir lucros, bonificações, dividendos ou quaisquer outras vantagens aos seus associados, fundadores ou mantenedores e ter o respectivo patrimônio aplicado na consecução do objetivo social;*

V - *gestão administrativa e patrimonial que garanta e preserve o interesse público;*

VI - *que no caso de dissolução, a destinação do patrimônio será à entidade congênere ou ao Poder Público que efetuou a respectiva doação.*

§1º *As entidades de que trata este artigo deverão obedecer ao princípio da universalidade do atendimento, sendo vedado dirigir suas atividades exclusivamente a seus associados ou à categoria profissional.*

Art. 2º. *O processo de instrução do Projeto de Lei de Utilidade Pública deve conter ainda:*

I - *certidão que ateste a regularidade da instituição junto à Receita Federal e*



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Certidão Liberatória do Tribunal de Contas;

II - declaração do presidente da entidade atestando o recebimento ou não de verbas públicas e, em caso afirmativo, especificando o valor, a origem e a destinação dada;

III - declaração do autor do Projeto de Lei de que tem conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pela entidade a ser beneficiada com o Título de Utilidade Pública;

IV - relatório de atividades da entidade nos últimos doze meses, assinado pela diretoria da instituição, comprovando fim público de prestação de serviços úteis à coletividade;

V - ata da última assembleia geral e ata de posse da diretoria averbada no registro do ato constitutivo, contendo a qualificação completa da diretoria eleita;

VI - declaração do presidente da instituição, com firma reconhecida em cartório, atestando que os cargos de diretoria não são remunerados e que a instituição presta serviços de relevante interesse público, exceto no caso de associações assistenciais ou fundações, sem fins lucrativos, cujos dirigentes poderão ser remunerados, desde que atuem efetivamente na gestão executiva, respeitados como limites máximos os valores praticados pelo mercado na região correspondente à sua área de atuação, devendo seu valor ser fixado pelo órgão de deliberação superior da entidade, registrado em ata, com comunicação ao Ministério Público, no caso de fundações.

A instituição contemplada é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos ou econômicos, criada há mais de um ano, que atende os interesses de toda a população através da defesa e incentivo da pesca esportiva através de pesquisas e extensão, incentivo turístico, atuação no desenvolvimento de políticas e contribuições que garantam a preservação do meio ambiente, operando no reflorestamento e soltura de peixes, além da atuação na preservação da cultura e o desenvolvimento de atividades de interação para jovens e idosos.

O seu Estatuto traz a previsão de não remuneração de seus dirigentes, da destinação do seu patrimônio, além de preencher os requisitos impostos pelo Capítulo II do Título II do Código Civil, que trata da constituição das associações.

Por fim, com relação à LC nº 101/2000 o presente projeto não encontra nenhum óbice em sua regular tramitação e, no que tange à técnica legislativa, atende os requisitos da Lei Complementar Federal nº 95/98, bem como, no âmbito estadual, da Lei Complementar nº 176/2014, as quais dispõem sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se pela **APROVAÇÃO** do projeto de lei, tendo em vista sua **CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE**, bem como por preencher os requisitos de Técnica Legislativa e impostos pela Lei 17.826/2013.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Curitiba, 11 de dezembro de 2023

DEPUTADO TIAGO AMARAL

Presidente

DEPUTADO DELEGADO JACOVÓS

Relator



DEPUTADO DELEGADO JACOVÓS

Documento assinado eletronicamente em 11/12/2023, às 16:12, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **3230** e o código CRC **1E7F0B2F3B2D1FC**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 13788/2023

Informo que o Projeto de Lei nº 739/2023, de autoria do Deputado Reichembach, recebeu parecer favorável na Comissão de Constituição e Justiça. O parecer foi aprovado na reunião do dia 11 de dezembro de 2023.

O projeto está em condições de prosseguir seu trâmite.

Curitiba, 13 de dezembro de 2023.

Maria Henrique de Paula
Mat. 40.668



MARIA HENRIQUE

Documento assinado eletronicamente em 13/12/2023, às 14:49, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **13788** e o código CRC **1D7D0D2D4E8E9CF**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 8854/2023

Ciente;

Encaminhe-se à Diretoria de Assistência ao Plenário.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 13/12/2023, às 15:40, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **8854** e o código CRC **1D7E0A2A4A8F9BE**